

# Manual de Operações

Automóvel/RCF-V/APP

Versão V.10.0.0 - 10/11/2006



# Manual de Operações

# Automóvel/RCF-V/APP

Apresentamos o "Manual de Operações" dos ramos Automóvel/RCF-V/APP da Mitsui Sumitomo Seguros.

Este material contém todas as condições para comercialização dos ramos supracitados, proporcionando a você uma maior facilidade no contato com os nossos clientes.

Neste manual destacamos as condições básicas para contratação do seguro de automóvel, bem como os dados importantes que devem ser informados e/ou anexos à proposta de seguro.

Para a contratação do seguro automóvel da Mitsui Sumitomo Seguros, deverá ser observado inicialmente as seguintes condições:

- Que o veiculo n\u00e3o esteja enquadrado nos riscos e seguros proibidos da Mitsui Sumitomo;
- Realização da vistoria prévia, exceto nos casos de veículos zero quilometro, conforme condições descritas no item Vistoria Prévia;
- As condições contratuais, em sua versão integral, deverão estar à disposição do Segurado quando da apresentação da proposta de seguro;
- O segurado deverá ser, obrigatoriamente, o proprietário do veiculo;
- Que o questionário do perfil (caso contratado com perfil) esteja completamente preenchido e assinado pelo segurado;
- Apresentação da cópia da apólice anterior legível, quando tratar-se de renovação de outra congênere

Constam abaixo os dados importantes que devem ser informados e/ou anexos à proposta de seguro:

- Cópia da Nota Fiscal legível (Quando veículo 0Km) contendo carimbo e data da saída (Anexar);
- Cópia da Apólice anterior legível, quando se tratar de renovação de congênere (Anexar);
- Declaração de Utilização do Veículo (Anexar);
- Número da Vistoria Prévia, data da realização e prestadora de serviço (Informar na proposta);
- Data e número da Cobertura Provisória (Informar na proposta);
- Comprovante de Instalação do Anti-furto, quando exigido em calculo (Anexar);

Não se esqueça que equipe Mitsui Sumitomo Seguros está à sua disposição, não hesite em contatar-nos.

Boas vendas!

Depto. Técnico de Automóvel



# 1. RISCOS E SEGUROS PROIBIDOS

Destinada de patrulhamento, transporte de policiais e/ou ermamentos núblicos ou privados		ACEITAÇÃO
Destinado ao patrulhamento, transporte de policiais e/ou armamentos públicos ou privados	Todas	Sem aceitação
Transporte de valores	Todas	Sem aceitação
Veículos de locadoras	Todas	Sem aceitação
Transporte de bebidas, valores e gêneros alimentícios	Todas	Sem aceitação
Transporte de cargas explosivas, corrosivas, químicas e inflamáveis	Todas	Sem aceitação
Transporte de Materiais de construção	Todas	Sem aceitação
Transportadoras em geral, de transportes coletivos públicos e privados, de turismos e rodoviários	Todas	Sem aceitação
Veículos com cobrança de frete (Aluguel)	Todas	Sem aceitação
Cobertura exclusiva de RCF-V para veículos de carga	Todas	Sem aceitação
QUANTO À UTILIZAÇÃO	CATEGORIA	ACEITAÇÃO
Táxis autônomos ou frotas e outros com cobrança de passagens	80, 81	Sem aceitação
Ônibus e Microônibus com ou sem cobrança de frete/passagem	60, 61, 62 e 63	Sem aceitação
Guinchos ou veículos de socorro	72, 73	Sem aceitação
Trailler (bar, oficina, hospital etc.)	Todas	Sem aceitação
Veículos adaptados e/ou destinados para portadores de deficiência	Todas	Sem aceitação
Veiculo Bar, oficina volante e biblioteca ambulante	Todas	Sem aceitação
Veículos destinados a patrulhamento, vigilância e escolta	Todas	Sem aceitação
√eículos para fins de publicidade, propaganda e exposição	Todas	Sem aceitação
Veículos de casas locadoras, inclusive locações empresariais	90, 91	Sem aceitação
/eículos destinados a competições esportivas oficiais ou amadoras	Todas	Sem aceitação
/eículos de auto-escolas	95	Sem aceitação
Motocicletas, triciclos, quadriciclos e similares	Todas	Sem aceitação
Veículos destinados a viagens de entrega	Todas	Sem aceitação
Veículos escolares	82, 83	Sem aceitação
Ambulância, bombeiros e policiamento	94, 96 e 97	Sem aceitação
Veículos destinados ao transporte de pessoas com ou sem cobrança frete/passagem (Van e Kombi)	14, 22 e 23	Sem aceitação
Veículos destinados a lotação com cobrança de passagem	Todas	Sem aceitação
Veículos de Test Drive	Todas	Sem aceitação
√eículos com cobrança de frete (Aluguel)	Todas	Sem aceitação
Veículos pertencentes a Espólio	Todas	Sem aceitação
QUANTO À IDADE E/OU LINHA DE FABRICAÇÃO	CATEGORIA	ACEITAÇÃO
√eículos esportivos nacionais / importados	Todas	Sem aceitação
Veículos de passeio nacional com mais de 10 anos de idade (considerando o ano de modelo)	Todas	Sem aceitação
/eículos de passeio importados com mais de 5 anos de idade (considerando o ano de modelo)	Todas	Sem aceitação
Veículos picapes leves / pesadas nacionais com mais de 10 anos de idade (considerando o ano de nodelo)	Todas	Sem aceitação
Veículos picapes leves / pesadas importadas com mais de 5 anos de idade (considerando o ano de modelo)	Todas	Sem aceitação
/eículos de carga nacional com mais de 10 anos de idade (considerando o ano de modelo)	Todas	Sem aceitação
/eículos de carga importados com mais de 5 anos de idade (considerando o ano de modelo)	Todas	Sem aceitação
Veículos importados das marcas ALFA ROMEO, ASIA, TROLLER, CHRYSLER, DAEWOO, DAIHATSU, DODGE, LAND ROVER, HYUNDAI, KIA, ISUZU, NISSAN, MAZDA, SEAT, SUBARU, SUZUKI E WRANGLER	Todas	Sem aceitação
/eículos dos modelos		
Volkswagen / Voyage, Golf, Parati, Saveiro; Ford / F-150, F-250, F-1000, Explorer, Ranger; Witsubishi / Pajero, Space Wagon, L-200; GM / A-20 Bonanza, Brasinca, C-10, C-20, D-10, D-20, S-10, SS-10, Silverado, Veraneio; Citroën / Jumper; FIAT / Tempra, Tipo; Audi / A-3	Todas	Sem aceitação



	IN 310		
QUANTO ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO VEÍCULO	CATEGORIA	ACEITAÇÃO	
Veículos com avarias de mais de 10% (dez por cento) do valor do veículo observando o limite de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	Todas	Sem aceitação	
Veículos transformados ou fora de suas características originais (mecânica, turbinado, carrocerias ou rebaixados)	Todas	Sem aceitação	
Veículos Blindados	Todas	Sob consulta	
Veículos com chassi remarcado, mesmo que regularizado pelos órgãos competentes	Todas	Sem aceitação	
Veículos com chassi adulterado, raspado, lixado, enferrujado ou obstruído	Todas	Sem aceitação	
Veículos com número de motor raspado, ilegível ou remarcado	Todas	Sem aceitação	
Veículos importados sem a gravação do chassi no monobloco	Todas	Sem aceitação	
Veículos com baixa de roubo / furto	Todas	Sem aceitação	
Veículos adquiridos de leilões (salvados de colisão de congêneres / financeira / leasing)	Todas	Sem aceitação	
Veículos com documentação irregular	Todas	Sem aceitação	
Veículos importados sem rede de concessionárias no País	Todas	Sem aceitação	
Veículos importados com documentos incompletos ou com pendência judicial	Todas	Sem aceitação	
Veículos com circulação na região Metropolitana do Rio de Janeiro	Todas	Sob consulta	
Veículos que pertenceram à Locadoras	Todas	Sem aceitação	
Veículos que já foram utilizados como Táxi	Todas	Sem aceitação	
Veículos sem identificação do número original do motor	Todas	Sem aceitação	
Veículos sem gravação do chassi nos vidros	Todas	Sem aceitação	
Veículos sem as etiquetas de identificação do chassi	Todas	Sem aceitação	
Veículos com excesso de equipamentos de áudio	Todas	Sem aceitação	
Equipamento Kit a Gás	Todas	Sob consulta	
QUANTO AOS LIMITES DE IMPORTÂNCIA SEGURADA	CATEGORIA	ACEITAÇÃO	
Veículos com importância segurada abaixo de R\$ 50.000,00, sem instalação de dispositivo anti-furto, que circulam nas regiões do ABCD e Zona Leste de São Paulo	Todas	Sem aceitação	
Veículos com importância segurada acima de R\$ 50.000,00, sem o dispositivo Bloqueador nas regiões Metropolitana de SP, Metropolitana do Rio de Janeiro, ABCD de São Paulo e Metropolitana de Campinas.	Todas	Sem aceitação	
Veículos sem dispositivo bloqueador, nas regiões Metropolitana de SP, Metropolitana do Rio de Janeiro, ABCD de São Paulo e Metropolitana de Campinas.	20, 21, 22, 23, 40,41, 42, 43, 50, 51, 52 E 53	Sem aceitação	
Veículos com importância segurada acima de R\$ 70.000,00 sem dispositivo rastreador nas regiões exigidas	Todas	Sem aceitação	
ong.cao			

São riscos com aceitação restrita os veículos de pessoa física ou jurídica cuja propriedade diferir do segurado constante na proposta. **O segurado deverá ser o proprietário legal do veículo**, ou conforme as situações abaixo:

- Caso o segurado tenha adquirido o veículo e ainda não tenha o transferido para o seu nome, será necessário para a aceitação, encaminhar com a proposta, uma cópia do documento de transferência de propriedade do veículo (DUT) com firma reconhecida ou nota fiscal da concessionária / agência, em nome do segurado, ou ainda, o protocolo de entrada da documentação da transferência no DETRAN, também em nome do segurado.
- Nos casos de pessoa jurídica para apólices individuais, o seguro somente será aceito se o veiculo
  estiver registrado em nome da empresa. Caso o veículo esteja registrado em nome de um dos sócios, o
  seguro somente poderá ser contratado em nome deste.
- Nos casos de pessoas jurídicas, para apólices coletivas, não haverá restrição.
- Nos casos de pessoa física, para apólices coletivas, somente será aceito se todos os veículos estiverem registrados no nome do proprietário de todos os veículos da coletiva.
- O recibo de compra e venda do veículo, NÃO pode ser ACEITO como comprovante de propriedade.



# 2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

O seguro Automóvel poderá ser contratação em duas modalidades:

#### 2.1 VALOR DETERMINADO - CLÁUSULA 601

Esta modalidade garante ao segurado, no caso de indenização integral do veículo, o pagamento da quantia fixada na apólice para a cobertura de Casco.

A contratação de seguro na modalidade Valor Determinado está limitado a 100% do valor de mercado, conforme kit multicálculos MS10 da Mitsui Sumitomo Seguros.

Para veículos 0Km (zero quilometro), o limite máximo será a cotação de Novo da FIPE/USP.

# 2.2 VALOR DE MERCADO REFERENCIADO - CLÁUSULA 603

Esta modalidade garante ao segurado, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a FIPE/USP, previamente fixada na proposta de seguro, conjugada com fator de reajuste percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo, na data de liquidação do sinistro.

No caso de veículo 0Km (zero quilometro), o pagamento será efetuado com base no valor de **NOVO** da tabela FIPE/USP, desde que o sinistro tenha ocorrido no prazo de 90 (noventa) dias contados da aquisição do mesmo junto ao concessionário autorizado, mediante comprovação da data de saída da Nota Fiscal.

Os acessórios fornecidos pelo fabricante, desde que originais **de série**, estarão garantidos na Cobertura Casco, por exemplo: ar condicionado, aerofólios, air bag, antena elétrica, bancos de couro, câmbio automático, direção hidráulica, freios abs, rodas de liga leve, trava elétrica, vidro elétrico e vidros verdes desde que comprovados através da Nota Fiscal ou Vistoria Prévia.

Os acessórios adquiridos em concessionária ou loja especializada, são enquadrados como **opcionais**, os mesmos deverão ser relacionados no campo específico do cálculo/proposta desde que comprovados através da Nota Fiscal ou Vistoria Prévia, do contrario não deverão ser mencionados.

O fator de ajuste será aplicado somente nos casos de veículos com opcionais conforme regra acima. Nestes casos ocorrera uma variação de 10% na importância segurada casco no momento da cotação, a qual tem a finalidade de garantir a cobertura dos opcionais.

Havendo descontinuidade na publicação da tabela FIPE/USP, a Mitsui Sumitomo utilizará a tabela Molicar, publicada na revista Quatro Rodas.

# 3. PROPOSTA DE SEGURO

# 3.1 CONDIÇÕES PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DE PROPOSTA

Todas as propostas de seguro automóvel deverão ser emitidas através do sistema multicálculos da Mitsui Sumitomo Seguros – MS10, clicando no botão "Proposta" após a elaboração da cotação.

Nos casos em que o orçamento for realizado pela Seguradora, a emissão da proposta deverá ser realizada conforme orientações da Mitsui Sumitomo Seguros.

# Não serão aceitas propostas de seguro automóvel enviadas no formulário manual.

De acordo com as instruções contidas na Circular SUSEP nº. 200 e 288, publicada no Diário Oficial do dia 1º de abril de 2005, as Seguradoras, bem como os Corretores de Seguros, devem manter, obrigatoriamente, informações cadastrais dos segurados, bem como seus beneficiários e representantes.

Portanto, todas as propostas a serem protocoladas na Mitsui Sumitomo, devem conter as seguintes informações:

# Pessoa Física:

- Nome completo;
- Nº de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF);
- Endereço completo (logradouro, bairro, código de endereçamento postal CEP, cidade, unidade da federação), número de telefone com código DDD;
- Data de nascimento do segurado
- Nº do RG/RNE com data de expedição e órgão expedidor



#### Pessoa Jurídica:

- Denominação ou razão social;
- Atividade principal desenvolvida;
- Número de identificação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Endereço completo (logradouro, bairro, código de endereçamento postal CEP, cidade, unidade da federação), número de telefone com código DDD;
- Dados cadastrais dos administradores, bem como das pessoas físicas que, direta ou indiretamente, a controlem (a mesma relação do segurado Pessoa Física)

Lembramos que, o fornecimento das informações e cópia dos comprovantes, bem como o controle dos documentos, são de obrigação dos corretores e dos segurados, portanto, é necessário que a proposta de seguro seja enviada contendo todos os dados solicitados, evitando assim a devolução da mesma.

Todas as informações da circular SUSEP 200 e 288/2005, estão disponíveis no site da SUSEP <a href="https://www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a> portanto as dúvidas devem ser efetuadas diretamente àquele órgão, seja pela internet ou pelo telefone (21) 2297 4415.

# **IMPORTANTE**

A seguradora poderá solicitar a apresentação de cópia de todos os documentos relacionados aos segurados, seus administradores ou ainda pessoas que controlem suas empresas, a qualquer momento durante a vigência do seguro.

# 3.2 PAGAMENTO DE SEGURO

# 3.3.1 FICHA DE COMPENSAÇÃO

A Ficha de Compensação deverá ser emitida através da opção Imprimir no sistema Multicálculos MS-10, após a emissão da proposta.

O Vencimento da Ficha de Compensação compreenderá é de 3 dias úteis contados da data da efetivação da proposta/endosso, independente do início de vigência.

O não pagamento da Ficha de Compensação dentro destes 3 dias, caracterizará o cancelamento da proposta. Não serão aceitas exceções. Nestes casos deverá ser realizada uma nova proposta..

A Cobertura do seguro somente é válida após a entrega da proposta na Seguradora, e aceitação do risco, ou seja, o simples pagamento da Ficha de Compensação não garante a cobertura securitária.

# 3.3.2 MELHOR DIA DE VENCIMENTO

Para os seguros fracionados admitiremos por livre escolha do segurado uma data para vencimento das parcelas do pagamento do seguro.

Deverá ser indicado na proposta de seguro a opção do segurado.

Na ausência desta informação a apólice será emitida com vencimento da primeira parcela para 30 dias.

#### 3.3 MEIO DE ENVIO DE APÓLICE / CARNÊ

De acordo com a circular SUSEP 239/2003. A sociedade seguradora deve encaminhar o documento de cobrança diretamente ao segurado ou seu representante legal, ou ainda por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data do respectivo vencimento.

No momento da efetivação da proposta deverá ser indicada a opção de envio dos documentos ou ao Corretor ou ao Segurado.



# 4. TIPOS DE COBERTURA

Os seguros poderão ser contratados nas seguintes coberturas:

- Compreensiva Colisão, Incêndio e Roubo
- RCF-V
- APP Esta sempre em conjunto com as coberturas de Auto ou RCF-V

# **IMPORTANTE**

As coberturas de APP devem ser contratadas de forma conjugada com as coberturas Casco e/ou RCF-V.

# 5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO PARA VEÍCULOS SALVADOS (Cláusulas 061, 062 E 063)

Os veículos salvados, terão aceitação mediante a regra abaixo:

Critério de Veículos Salvados					
Salvado – Evento IS Depreciada Agravo no Prêmio					
Mitsui – Roubo / Furto	20% - Fator de Ajuste = 0,80	0			
Mitsui – Colisão	25% - Fator de Ajuste = 0,75	15			
Congêneres – Roubo / Furto	25% - Fator de Ajuste = 0,75	25			
Congêneres – Colisão	Sem aceitação	Sem aceitação			

Documentação necessária para a aceitação do risco:

- Vistoria Prévia (todos os casos)
- Laudo do Inmetro (todos os casos)
- Recibo de liquidação do sinistro (Somente para Congêneres)

Quando selecionadas as cláusulas de veículos salvados, o Kit automaticamente deprecia a Importância Segurada, e efetua o agravo no prêmio de casco.

# 6. VISTORIA PRÉVIA

As vistorias prévias tem como objetivo identificar as características originais do veículo, seus acessórios, bem como as condições reais em que o mesmo se encontra, facilitando assim a regulação dos sinistros que possam ocorrer.

# 6.1 AS VISTORIAS PRÉVIAS SÃO OBRIGATÓRIAS NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:

- Seguro novo, exceto quando veículo 0Km (zero quilometro) com cobertura provisória solicitada antes da retirada do veículo da Concessionária, com apresentação da Nota Fiscal declarando a data de saída legível.
- Substituição de veículo;
- Redução de Franquia, quando se tratar de renovação de congênere (Renovação Mitsui ficará isento);
- Ampliação de cobertura ( aumento do valor segurado).
- Inclusão de acessórios.
- Exclusão de avarias.
- Renovação de Congênere, quando se tratar de veículo nacional com mais de 10 (dez) anos de idade (considerando o ano de modelo), e com mais de 5 (cinco) anos de idade (considerando o ano de modelo) quando importados.



- Regularização de apólice com parcela vencida há mais de 10 (dez) dias, desde que não haja cobertura proporcional referente as parcelas já pagas,
- Veículos importados com mais de 5 (cinco) anos de idade (considerando o ano de modelo), quando se tratar de aceitação especial da Mitsui Sumitomo Seguros.
- Renovações Mitsui Sumitomo de veículos de passeio nacional com mais de 10 anos de idade (considerando o ano de modelo), quando se tratar de aceitação especial da Mitsui Sumitomo Seguros.
- Renovações Mitsui Sumitomo de veículos de carga nacional com mais de 10 anos de idade (considerando o ano de modelo), quando se tratar de aceitação especial da Mitsui Sumitomo Seguros.
- Renovações Mitsui Sumitomo ou de Congênere fora do prazo, ou com interrupção de vigência.

É importante que, seja informado ao inspetor a existência de dispositivos anti-furto no veículo, pois não há possibilidade de identificação dos mesmos.

Também é obrigatório a apresentação do documento do veículo, para que a vistoria possa ser efetuada.

A realização da vistoria prévia não caracteriza a aceitação do risco por parte da seguradora, e não terá efeito ou validade para cobertura provisória.

A vistoria prévia somente poderá ser realizada através das prestadoras de serviços credenciadas ou ainda pela equipe da Mitsui Sumitomo.

A vistoria prévia não poderá ser realizada a domicílio, exceto quando autorizado pela Mitsui Sumitomo Seguros – nestes casos deverá ser consultado a relação das prestadoras credenciadas e regiões cobertas para este tipo de serviço.

No momento da realização, a vistoria prévia deverá ser assinada pelo segurado ou pessoa indicada/autorizada por ele, bem como a declaração de originalidade do veículo.

A vistoria prévia terá validade de 05 (cinco) dia úteis, a partir da data e hora da realização.

Para o caso de atraso de pagamento, a vistoria prévia terá validade de 48 horas úteis da data e hora de sua realização.

Constatada a falta da vistoria prévia após a recepção da proposta na Mitsui Sumitomo, o segurado terá 48 horas úteis para a sua realização. Decorrido este prazo o risco proposto automaticamente será recusado.

# 6.2 VISTORIAS FRUSTRADAS

Efetuaremos a cobrança referente a vistoria prévia não realizada devido a problemas do segurado e também referente a vistoria prévia frustrada.

O custo referente a vistoria frustrada será o custo utilizado pela Vistoriadora, de acordo com a tabela de mercado, limitado a **R\$ 50,00 (cinqüenta reais).** 

# 6.3 VISTORIAS REALIZADAS E SEGUROS NÃO EFETIVADOS

Nos casos de vistorias prévias realizadas cujos seguros não tenham sido efetivados, será deduzida automaticamente da comissão de corretagem, após notificação expressa, a importância de **R\$ 50,00** (cinqüenta reais) correspondente a cada laudo.

#### 6.4 REVISTORIA

Caso haja dúvida com relação à qualidade da primeira vistoria, poderá ser realizada uma REVISTORIA, desde que autorizado expressamente pela Mitsui Sumitomo. Esta revistoria será realizada por uma das prestadoras cadastradas. (Consultar relação das prestadoras credenciadas).

Não sendo identificado as irregularidades, o custo da revistoria, será deduzido automaticamente da comissão de corretagem.

#### 6.5 CLAUSULA DE AVARIAS (Clausula 150)

Quando constatadas avarias no veículo segurado através da Vistoria Prévia, será emitida automaticamente a Cláusula de Avarias, que identifica os danos pré-existentes na data da contratação do seguro, que serão descontados no momento da indenização parcial.

Após efetuados os reparos das avarias identificadas, poderá o segurado a qualquer momento submeter o veículo a nova Vistoria Prévia, visando a Exclusão de Avarias, através de Endosso de Seguro.



#### IMPORTANTE:

A Mitsui Sumitomo reserva o direito de efetuar revistoria, a título de controle de qualidade.

Nestes casos, o segurado será visitado sem o agendamento prévio, por inspetor da companhia, que se identificará apresentando o crachá da empresa.

# 6.6 RELAÇÃO DE VISTORIADORAS PARCEIRAS

# Boné Inspeções Vistorias Automotivas\*

Tel.: 4688-7100

Contato: Sr. Paulo Celso / Sra. Livia Pinna

Site: www.bonevistoria.com.br

Região: Somente região metropolitana de São Paulo e ABCD

# Linces Vistorias Automotivas\*

Tel.: 6451-9400

Contato: Sr.Marcelo Fontolan / Sr. Marcelo Moura E-mail: <a href="mailto:fontolan@linces.com.br">fontolan@linces.com.br</a> / <a href="mailto:moura@linces.com.br">moura@linces.com.br</a>

Site: www.linces.com.br

Região: Região Sudeste, exceto região Metropolitana de São Paulo e ABCD, Centro Oeste,

Norte e Nordeste.

# **Delphos Vistorias Automotivas\***

Tel: (11) 3085-3533 / 3085-3852 / 3085-3729 / 3085-3217 / 3085-3008 / 3085-3415 / 3081-3316

Site: www.delphos.com.br

Região: Região Sudeste, exceto estado de São Paulo, Centro Oeste, Norte e Nordeste.

# Sultec Vistorias Automotivas\*

Tel.: (0xx51) 3217-0600 Contato: Sra Cristina

E-mail: <a href="mailto:cristina@sultec.com.br">cristina@sultec.com.br</a>
Site: <a href="mailto:www.sultec.com.br">www.sultec.com.br</a>
Região: Somente Região Sul

# Renavem Vistorias Automotivas\*

Tel.: (0xx31) 2191-7001 Contato: Sra. Vanessa Rocha E-mail: vanessa@renavem.com.br

Site: www.renavem.com.br

Região: Somente estado de Minas Gerais

 Havendo disponibilidade da prestadora de vistoria da região, as vistorias prévias domiciliares poderão ser realizadas.



# 7. PEDIDO DE COBERTURA PROVISORIA

A cobertura provisória deve ser solicitada somente quando da impossibilidade da entrega da proposta na Mitsui Sumitomo e desde que tenha sido efetuada a Vistoria Prévia, exceto para veículos 0km ainda não retirados da concessionária/revenda.

A validade da cobertura provisória é de 5 dias úteis, devendo dentro deste prazo, a proposta ser entregue na Mitsui Sumitomo Seguros.

Todas as propostas de seguro serão analisadas se estão de acordo com os critérios técnicos de aceitação, bem como da existência de restrições cadastrais e financeiras do segurado e do condutor do veiculo. Em caso de recusa por estes critérios, a cobertura provisória (caso solicitada) e a vistoria prévia perderão seu efeito.

Para cada pedido de cobertura provisória solicitado de propostas não efetivados serão cobrados o valor de R\$: 50,00 (cinqüenta reais), a serem descontados automaticamente da comissão do corretor após comunicação expressa da Mitsui Sumitomo Seguros.

A cobertura provisória somente terá validade caso seja solicitada através do website da Mitsui Sumitomo - www.ms-seg.com.br, devendo informar os itens abaixo:

- nome do proponente e do corretor;
- características do veículo (Marca/Tipo/Ano/Placa/etc);
- coberturas desejadas e importâncias seguradas respectivas e fator de ajuste(AUTO/RCF/APP);
- n.º da Nota Fiscal (Com data de saída) e ou Nº da Vistoria Prévia;
- vigência do seguro;
- nº. da apólice, quando se tratar de renovação ou endosso;
- coberturas complementares.
- Existência de dispositivo anti-furto, bloqueador ou rastreador

# 8. INICIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE SEGURO OU DE SUA ALTERAÇÃO

Nos contratos de seguro cujas propostas tenham sido recepcionadas, sem pagamento de prêmio, o inicio de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação da proposta ou com data posterior, se solicitado expressamente pelo proponente, seu representante legal ou corretor de seguros.

Em caso de recusa da proposta dentro do prazo de 15 dias, a cobertura de seguro prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou o corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa.

O valor do adiantamento (se houver) será restituído ao proponente no momento da formalização da recusa, deduzido da parcela correspondente ao período, "pro-rata temporis<sup>1</sup>", em que tiver prevalecido a cobertura.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Tabela pró-rata temporis – item 36. Manual do Produto Versão 10.0.0 – Condições válidas para os seguros contratados com início de vigência a partir de 10/11/2006



# 9. DEFINIÇÃO DE VEÍCULO 0KM

A definição de veículo 0Km (zero quilometro) deverá obedecer o seguinte critério:

- Seguro realizado antes da retirada do veículo da Concessionária, ou até 72 (setenta e duas) horas após a saída, neste caso, com realização de vistoria prévia, ambos os casos com cobertura provisória solicitada.
- A importância segurada deverá corresponder ao valor de novo da FIPE/USP, ou o valor pré-determinado na apólice na proposta de seguro.
- Obrigatório a apresentação de cópia da Nota Fiscal, com carimbo da data de saída da concessionária ou revenda.
- Deverá ser considerado veículo 0Km (zero quilometro) para efeito de taxação os veículos ano/modelo igual ou superior ao ano de contratação.
- Nos casos de renovação de veículo 0Km (zero quilometro), o veículo deverá ser taxado como usado. Nos casos em que o veículo segurado não gozar de todo o prazo da condição de novo (3 meses) em função da vigência da apólice; na renovação, o mesmo perderá a condição de novo, mesmo não tendo usufruído desta condição.
- Não serão acatados veículos zero quilômetro fora do prazo. A proposta deverá ser entregue na seguradora no prazo máximo da cobertura provisória.

# 10. FRANQUIAS

Não se aplica a franquia<sup>2</sup> nos casos de indenização integral casco e prejuízos decorrentes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.

Atualmente disponibilizamos três tipos de franquias, Básica, Facultativa e Reduzida, conforme o quadro abaixo:

Classe	Valor da Franquia	Coeficiente sobre o Casco
Básica	1,0 X Franquia Básica	-
Básica + Facultativa I	2,0 X Franquia Básica	0,70
Básica + Facultativa II	1,5 X Franquia Básica	0,87
Reduzida	0,50 X Franquia Básica	1,35

Na contratação de um dos tipos de franquia: Reduzida ou Facultativa, o prêmio de casco será calculado de acordo com os coeficientes da tabela acima. O mesmo ocorrerá para a apuração do valor da franquia.

As franquias básicas são aquelas constantes na tabela de taxas por região e será aplicada por ocorrência de sinistro, mesmo que vários sinistros sejam reclamados de uma única vez.

A franquia reduzida somente poderá ser contratada para os veículos das Categorias 10 e 11, Passeio - Nacional ou Importado, Categorias 14 e 15 - Pick-up's Leves - Nacionais ou Importados, e Pick-up's Pesadas, Categorias 20, 21, 22 e 23.

Franquia é a participação do segurado nos sinistros de perda parcial que possam ocorrer no veículo segurado durante sua vigência.

Manual do Produto Versão 10.0.0 – Condições válidas para os seguros contratados com início de vigência a partir de 10/11/2006

\_



# 11. BÔNUS

O Bônus<sup>3</sup> é único e abrange as Coberturas de Casco, Acessórios, RCF-V e APP.

Bônus é um indicador de experiência do SEGURADO em função dos sinistros ocorridos e indenizáveis, a cada período de um ano de vigência de seguro.

	Tabela de Bônus		
Classe de Bônus	Período sem Reclamação Indenizável		
1	1 ano		
2	2 anos consecutivos		
3	3 anos consecutivos		
4	4 anos consecutivos		
5	5 anos consecutivos		
6	6 anos consecutivos		
7	7 anos consecutivos		
8	8 anos consecutivos		
9	9 anos consecutivos		
10	10 ou mais anos consecutivos		

O bônus deverá ser aplicado para cada apólice / item, ou seja, para cada **NOVO** seguro uma nova experiência deverá ser iniciada, portanto, não sendo possível que a experiência adquirida em uma apólice seja utilizada para mais de um seguro do mesmo segurado.

# 11.1 REGRAS DE TARIFAÇÃO DE BÔNUS

# 11.1.1 TRANSFERÊNCIA DE BÔNUS

O bônus é pessoal e intransferível, portanto no caso de seu uso indevido ou de alteração do segurado no contrato de seguro (transferência de direitos e obrigações), o bônus deverá ser totalmente **excluído** e a diferença de prêmio gerada por esta exclusão será cobrada automaticamente com a emissão de um endosso, exceto quando admite-se a transferência de bônus entre segurados nas situações abaixo:

- Transferência de pessoa jurídica para pessoa física quando o novo segurado for sócio Diretor ou ócio Gerente da pessoa jurídica, devidamente comprovado pelo Contrato Social. Não é permitida a situação inversa;
- Transferência entre cônjuges se comprovado que o novo segurado era o condutor do veículo.
- Transferência entre ascendentes ou descendentes diretos se comprovado que o novo segurado era o condutor do veículo;
- Transferência em caso de falecimento do segurado no decorrer da vigência da apólice, ou mesmo em sua renovação, para cônjuges, ascendentes ou descendentes diretos, sendo obrigatória apresentação da Certidão de Óbito. A transferência de bônus será concedida ao herdeiro legal definido em Inventário.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> É um indicador de experiência do SEGURADO em função dos sinistros ocorridos e indenizáveis, a cada período de um ano de vigência de seguro Manual do Produto Versão 10.0.0 – Condições válidas para os seguros contratados com início de vigência a partir de 10/11/2006



Nos casos acima o bônus deverá ser concedido de acordo com a idade do novo segurado, conforme tabela abaixo:

Idade do novo segurado	Classe máxima de Bônus a ser concedida
18 anos	Classe 0
19 anos	Classe 1
20 anos	Classe 2
21 anos	Classe 3
22 anos	Classe 4
23 anos	Classe 5
24 anos	Classe 6
25 anos	Classe 7
26 anos	Classe 8
27 anos	Classe 9
28 anos em diante	Classe 10

# ATENÇÃO:

Considerando a necessidade de se estabelecer a titularidade do bônus é proibida as expressões A/F ou E/OU.

Não serão aceitas as expressões "Espólio". O contrato de seguro deverá ser regularizado no momento em que for designado o herdeiro legal.

# 11.1.2 RENOVAÇÕES DE OUTRAS SEGURADORAS

Para renovações de outras seguradoras somente será concedido o bônus quando a proposta vier acompanhada por um dos documentos abaixo:

- cópia da apólice, onde constar: o item, vigência, classe de bônus, coberturas, franquias e nome do segurado;
- aviso de renovação, onde constar: o item, vigência, classe de bônus, coberturas, franquias e nome do segurado;

Os bônus serão confirmados através da Central de Bônus – Fenaseg, e se houver divergência na confirmação, será emitido automaticamente endosso de correção do bônus e cobrança de prêmio.

# 11.1.3 PRAZOS PARA CONCESSÃO DO BÔNUS

 a) Para concessão do bônus o seguro deverá ser renovado até 30 dias corridos da data do vencimento da apólice anterior. Caso não seja renovado neste prazo, a classe de bônus será alterada da seguinte forma:

Período de Renovação (dias corridos)	Aplicação do Bônus	
Até 30 dias do vencimento da apólice	Normal	
Até 60 dias do vencimento da apólice	Manter a classe	
Até 120 dias do vencimento da apólice	Reduzir 1 classe	
Até 180 dias do vencimento da apólice	Reduzir 2 classes	
A partir de 181 dias do vencimento da apólice	Excluir todo o bônus	



 Em caso de sinistro de Indenização Parcial e renovação após os 30 dias do término da vigência, o bônus poderá ser concedido na contratação de nova apólice do mesmo segurado, considerando o seguinte critério:

SINISTRO DE PERDA PARCIAL			
Período de Renovação Aplicação do Bônus			
Até 30 dias do vencimento da apólice	Reduzir 1 classe		
Até 60 dias do vencimento da apólice	Reduzir 2 classes		
Até 120 dias do vencimento da apólice	cimento da apólice Reduzir 3 classes		
Até 180 dias do vencimento da apólice	Reduzir 4 classes		
A partir de 181 dias do vencimento da apólice Excluir todo o bônus			

c) Em caso de sinistro em que fique caracterizada a Indenização Integral por roubo, furto, colisão ou incêndio do veículo e, portanto, a apólice venha a ser cancelada decorrente de sinistro indenização integral, o bônus poderá ser concedido na contratação de nova apólice do mesmo segurado, considerando o seguinte critério:

SINISTRO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL			
Período de Contratação da Nova Apólice (após a liquidação do Sinistro)  Aplicação do Bônus			
Até 30 dias	Reduzir 1 classe		
Até 60 dias	Reduzir 2 classes		
Até 120 dias	Reduzir 3 classes		
Até 180 dias	Reduzir 4 classes		
A partir de 181 dias	Excluir todo o bônus		

d) Na emissão de uma apólice cancelada por iniciativa do segurado ou por falta de pagamento, sem sinistro, o bônus poderá ser concedido de acordo com seguinte critério:

Renovação ou Reativação da Apólice Após o Cancelamento – Sem Sinistro	Aplicação do Bônus	
Até 30 dias do cancelamento da apólice	Manter bônus da apólice cancelada	
Até 60 dias do cancelamento da apólice	Reduzir 1 classes	
Até 120 dias do cancelamento da apólice	Reduzir 2 classes	
Até 180 dias do cancelamento da apólice	Reduzir 3 classes	
A partir de 181 dias do cancelamento da apólice	Excluir todo o bônus	



 Na emissão de uma apólice cancelada por iniciativa do segurado ou por falta de pagamento, com sinistro de danos parciais, o bônus poderá ser concedido de acordo com os seguintes critérios:

Renovação ou Reativação de Apólice Após o Cancelamento – Com Sinistro	Aplicação do Bônus	
Até 30 dias do cancelamento da apólice	Reduzir 2 classes	
Até 60 dias do cancelamento da apólice	Reduzir 3 classes	
Até 120 dias do cancelamento da apólice	Reduzir 4 classes	
Até 180 dias do cancelamento da apólice	Reduzir 5 classes	
A partir de 181 dias do cancelamento da apólice	Excluir todo o bônus	

# 11.1.4 CÁLCULO DA CLASSE DE BÔNUS

Para cálculo da classe de bônus, deverão ser considerados os seguintes critérios:

 a) A classe de bônus para renovação será calculada de acordo com a quantidade de eventos de sinistros indenizáveis ocorridos na vigência da apólice anterior:

Tabela de Classe de Bônus para Renovação						
Classe Bônus Apólice anterior (a renovar)	Quantidade de Sinistros					
	0	1	2	3	4	Acima de 4
		С	asse de B	ônus da R	lenovação	
0	1	0	0			
1	2	0	0	Sem Aceitação		
2	3	1	0			
3	4	2	1			
4	5	3	2			
5	6	4	3			
6	7	5	4			
7	8	6	5			
8	9	7	6			
9	9	8	7			

# Apólices novas deverão trazer a informação de classe 0 para indicar se trata do primeiro seguro.

- b) Para cálculo da classe de bônus, os sinistros podem ser de qualquer tipo. Exemplos: colisão, roubo / furto do veículo, roubo de toca-fitas, utilização de cláusula ou cobertura adicional, carroçarias, equipamentos especiais, RCF e APP.
- c) Os atendimentos prestados aos segurados por pane elétrica / mecânica e demais atendimentos ligados aos planos de assistência 24 horas, assim como os serviços de reparo de vidros, carro reserva e outros serviços que não estejam ligados a sinistros indenizáveis, não serão considerados como sinistros e, portanto, não devem ser considerados no cálculo da classe de bônus.
- d) Se, em decorrência de um mesmo evento, forem reclamados dois ou mais tipos de sinistro, será considerado como um único sinistro para efeito do cálculo da classe de bônus.



# 11.1.5 ALTERAÇÕES DE COBERTURA E CATEGORIA TARIFÁRIA

Se durante a vigência ou renovação do seguro houver alteração de coberturas ou de categoria tarifária , o bônus na renovação deverá seguir a regra:

COBERTURA	ALTERAÇÃO / INCLUSÃO	BÔNUS
RCF	Casco	Reduz 1 classe
RCF / APP	Casco	Reduz 1 classe
Casco	RCF	Normal
Casco	APP	Normal
Franquia	Ampliação	Normal
Franquia	Redução	Normal

O bônus não deverá ser aplicado nas seguintes categorias tarifárias:

- Categoria 88 Viagem de entrega
- Categoria 90 e 91 Locadoras
- Categoria 95 Auto-Escola
- Categoria 99 Chapa de Experiência / Fabricante

#### 11.1.7 SEGURO PLURIANUAL (vigência superior a 365 dias)

Para as apólices emitidas com vigência superior a 1 ano, o bônus poderá ser aplicado na renovação da apólice, creditando-se de uma única vez toda a experiência acumulada no período de vigência da apólice, descontando-se os sinistros ocorridos conforme ilustração a seguir:

#### Para renovações sem sinistro:

Qtde. de anos da apólice + Classe inicial dos Bônus = Classe a conceder

# Para renovações com Sinistro:

Qtde. de anos da apólice + Classe inicial dos Bônus - 1 - Qtde. de sinistros = Classe a conceder

#### 11.1.8 SEGUROS COM VIGÊNCIA INFERIOR A 1 ANO

Na renovação de apólice emitida com vigência inferior a 1 ano, a classe de bônus deverá ser calculada da seguinte maneira:

- para vigência superior a 335 dias (inclusive), ou 11 meses, creditar uma classe de bônus;
- para vigência inferior a 335 dias, ou inferior a 11 meses, manter o bônus constante na apólice.

# 11.1.9 RENOVAÇÃO ANTECIPADA

É Permitida a antecipação do seguro, desde que sejam observados os itens abaixo:

- Até 30 dias do vencimento da apólice, deverá ser creditado uma classe de bônus.
- Acima de 30 dias que antecedem o vencimento da apólice, manter o bônus constante na apólice.



#### 11.1.10 APÓLICES COLETIVAS

O bônus deverá ser aplicado a cada Apólice / Item sendo possível seu aproveitamento apenas quando houver a troca do veículo por um novo, assim, não é permitido o remanejamento de bônus entre itens de uma apólice coletiva com o objetivo de reduzir o valor a ser pago naqueles itens de maior valor de prêmio.

#### 11.1.11 SALVADOS E RESSARCIMENTO

A eventual existência de salvados não descaracteriza a existência de sinistros na apólice para fins de cálculo de reducão de classe de bônus.

No caso de ressarcimento parcial, o bônus será mantido, e será concedido na apólice através de endosso.

Para os ressarcimentos integrais, o bônus será concedido com a classe normal de renovação, ou seja, haverá aumento de 1 classe através de endosso.

# 11.1.12 CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (CI)

A **CI** é uma determinação estabelecida pela Central de Bônus (Fenaseg) o qual tem por finalidade identificar o item específico junto à congênere consultada. Este número visa facilitar o envio das respostas referente ao bônus de renovações. O campo **CI** não é de preenchimento obrigatório para os casos de renovações de apólices de Congêneres não participantes da Central de Bônus e para aqueles cuja apólice não os especifique.

# 12. CLÁUSULA BENEFICIÁRIA / ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA / LEASING (Cláusulas 015 e 016)

Não serão emitidas apólices com expressões de cláusula beneficiária (cláusula 015) a favor de pessoa física ou "e/ou".

Para os seguros com Alienação Fiduciária e ou Leasing (cláusula 016), será permitido a menção de beneficiário se este for pessoa jurídica com ramo de atividade Instituição Financeira.

# 13. ACESSÓRIOS (Cláusula 4)

# 13.1 ACESSÓRIOS SEM VERBA DESTACADA (Cláusula 4C)

Os acessórios fornecidos pelo fabricante, desde que **originais de série**, estarão garantidos na Cobertura Casco, por exemplo: ar condicionado, aerofólios, air bag, antena elétrica, bancos de couro, câmbio automático, direção hidráulica, freios abs, rodas de liga leve, trava elétrica, vidro elétrico e vidros verdes desde que comprovados através da Nota Fiscal ou Vistoria Prévia.

Os acessórios adquiridos em concessionária ou loja especializada, são enquadrados como opcionais, os mesmos deverão ser relacionados no campo específico do cálculo/proposta desde que comprovados através da Nota Fiscal ou Vistoria Prévia, do contrario não deverão ser mencionados.

Em caso de sinistro, será aplicada a franquia estipulada para a Cobertura de Casco.

#### 13.2 ACESSÓRIOS COM VERBA DESTACADA (Cláusula 4A ou 4B)

Serão aceitos somente acessórios de áudio **não originais de série: rádios, toca-fitas, toca discos laser, equalizadores, amplificadores, auto-falantes e disqueteiras,** observando o **limite máximo de R\$ 1.500,00** para todos os acessórios de áudio.

Não serão aceitas coberturas de acessórios para: rádios/toca-fitas/ toca discos laser removíveis, mesmo que original de fábrica, antenas, cabos, conectores e terminais, equipamentos de vídeo (DVD, Vídeo Cassete, Monitores de vídeos de qualquer espécie), rodas de liga leve, telefones celulares fixos ou não no veículo, rádio PX e similares e qualquer acessório/equipamento não fixado em caráter permanente no veículo segurado.

Os acessórios referente a áudio quando contratados deverão ser mencionados no campo específico para acessórios, destacando verba para os mesmos, aplicando franquia e prêmio correspondente.

As franquias dos acessórios serão aplicadas tanto nos casos de Perda Parcial como nos casos de Indenização Integral dos acessórios.



Não haverá aplicação de franquia no caso de indenização integral dos acessórios concomitante com a do veículo segurado.

A taxa e a franquia dos acessórios serão determinadas de acordo com a tabela abaixo:

Tipo do Acessório	Taxa Aplicável	Franquia
Acessórios de Som	25%	20% do LMI do acessório
Carroceria	10%	10% do LMI da carroceria
Equipamentos	10%	10% do LMI do equipamento
Blindagem	10%	10% do LMI da blindagem

# 13.3 EQUIPAMENTO KIT GÁS

Para aceitação do equipamento KIT GÁS deve ser observado os critérios abaixo:

- Envio de cópia da nota fiscal de aquisição do kit;
- Envio de cópia do DUT regularizado ou certificado do INMETRO;
- Cobrança de prêmio adicional, considerando taxa e franquia de equipamento;
- Realização de vistoria prévia , para constatação do estado de conservação do equipamento; e
- Depreciação de 10% do valor de novo.

A aceitação para este equipamento é sob consulta.

Os veículos equipados com o Kit Gás possuem aceitação normal.

#### 13.4 ACESSÓRIO BLINDAGEM

Para aceitação do acessório Blindagem deve ser observado os critérios abaixo:

- Vistoria Previa (todos os veículos novos ou usados para comprovação da existência da blindagem);
- Envio de cópia do Laudo Balístico expedido pelo Ministério do Exército Brasileiro;
- Envio de cópia da nota fiscal da Blindagem (Material e Mão-de-obra);
- Envio de cópia da autorização da Polícia do Estado (TRV); e
- Envio de cópia da certificação da Blindagem expedido pela Blindadora;
- Blindagem com máximo 3 anos de uso (comprovados por Nota Fiscal);
- Depreciação do LMI conforme tabela abaixo:

Anos de uso	% de Depreciação sobre o valor da Nota
0	0
1	25%
2	50%
3	70%

A aceitação para o acessório Blindagem é sob consulta.



# 4. QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (PERFIL DO RISCO)

Visa a correta avaliação do risco através de análise das características pessoais do segurado e/ou condutor principal, da utilização do veículo e das medidas de prevenção e/ou proteção do risco.

Segue abaixo os dados que deverão ser informados no questionário de avaliação do risco:

Nome do segurado

•	Nome do corretor	
•	Número da proposta	
•	Veículo	
•	Placa	
•	Chassi	
•	Ano/Modelo	
•	Nome do principal condutor,	
•	Data de nascimento do principal condutor	
•	Data da primeira habilitação do principal condutor	
•	Sexo do principal condutor	
•	Residem com o principal condutor, pessoas na faixa et	ária entre 18 e 25 anos?
	Trockerin com o principal conductor, pococae na rama oc	
	Sim e não utilizam o veículo, estou ciente que esta opção acarreta	a na redução do prêmio
	<ul><li>☐ Sim e utilizam o veículo</li><li>☐ Não, e estou ciente que esta opção acarreta na redução do prêmi</li></ul>	
	Sim e utilizam o veículo	0
	☐ Não Informado	
	D. 1 ~ 1	
•	Relação do principal condutor com o segurado:	
	□O próprio	☐Motorista Particular
	□Filho(a)	Diretor(a) /Gerente /Sócio(a)
	□Cônjuge	Outros
	□Pai /Mãe /Avós	■Não Informado
•	O principal condutor reside e trabalha no mesmo munic	rínio?
	o principal contactor recite o tracama no mesmo manin	
	Sim	
		Avala alla a
	☐Não trabalha, ou não utiliza o veículo como meio de transporte ao ☐Não Informado	trabaino
•	Possui garagem/estacionamento fechado para o veícul	o segurado?
	□Sim, somente na residência □Sim, somente no trabalho	□Não possui □Não Informado
	Sim, no trabalho e na residência	
_	O veículo é utilizado para:	
•	O vercuio e utilizado para.	
	☐Ida e volta ao trabalho	
	Lazer, ida e volta ao colégio/faculdade/pós-graduação	
	☐ Atividade profissional, visitar clientes e fornecedores ☐ Não Informado	
	LINAU IIIIUIIIIAUU	
•	Possui dispositivo de proteção contra roubo/furto instal	ado no veiculo?
	Alarme original de fábrica	☐Dispositivo Rastreador
	□Dispositivo Anti-Furto □Dispositivo Bloqueador	□Não Possui □Não Informado
	□Dispositivo Dioqueadoi	∟inao iiiioiiiia00



#### **Esclarecimentos do Perfil:**

#### Utilização Ida e Volta ao Trabalho

Considera-se utilização para ida e volta ao trabalho, os casos onde o condutor, habitualmente, utiliza-se do veículo para locomover-se de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, além da utilização para lazer. Não havendo prejuízo de cobertura nos casos onde o veículo for utilizado, CASUALMENTE, para visitas a clientes, almoços e jantares de negócios.

# Utilização para Lazer

Considera-se lazer a utilização exclusivamente familiar, ou seja, idas a shopping center, escolas, faculdades, cursos, viagens etc. A cobertura não ficará prejudicada, se o veículo for utilizado, CASUALMENTE, para ida e volta ao trabalho.

#### Utilização Profissional

Considera-se utilização profissional, os casos onde o veículo é usado no exercício das atividades do condutor. Ex. vendedores, representantes comerciais etc. Não havendo prejuízo quando o mesmo for utilizado para ida e volta ao trabalho ou ainda para lazer.

#### Casualmente

Entende-se por casual, toda e qualquer situação que não pode ser prevista, ou seja, incerta.

#### Garagem

Entende-se como garagem ou estacionamento um recinto fechado, coberto ou não, protegido por guarda, fechadura, tranca o cadeado, que se destina à proteção de veículos automotores, não sendo considerados recuos (com ou sem correntes).

#### Veículo guardado em garagem

Entende-se como veículo guardado em garagem, o ato de mantê-lo em local fechado nos momentos em que não estiver sendo utilizado, no trabalho ou na residência.

# Veículo guardado em garagem somente no trabalho

Entende-se como veículo guardado em garagem somente no trabalho, o ato de mantê-lo em local fechado nos momentos em que não estiver sendo utilizado no local de trabalho, não havendo perda de cobertura se ocorrer roubo ou furto em outros locais.

# Veículo guardado em garagem somente na residência

Entende-se como veículo guardado em garagem somente na residência, o ato de mantê-lo em local fechado nos momentos em que o segurado estiver em seu domicílio, não havendo perda de cobertura se ocorrer roubo ou furto em outros locais.

# Dispositivos antifurto, bloqueadores e rastreadores

Consideram-se dispositivos rastreadores os dispositivos homologados pelo Cesvi Brasil nas categorias Rastreadores e Localizadores. Consideram-se dispositivos bloqueadores os dispositivos homologados pelo Cesvi Brasil na categoria Bloqueador. Consideram-se dispositivos DAF, os dispositivos homologados pelo Cesvi Brasil na categoria Sistemas Antifurto, ou os dispositivos que possuam a função de evitar o funcionamento e a locomoção do veículo automaticamente, ou seja, sem acionamento manual.

# Condutor(a) principal

Considera-se condutor(a) principal a pessoa que dirige o veículo a maior parte do tempo total de sua utilização. No caso de duas ou mais pessoas conduzirem o veículo e não sendo possível determinar qual o condutor(a) principal, deverá ser considerado a pessoa mais jovem.

# **Emergência**

Entende-se como emergência o ato de prestar socorro ao condutor do veículo ou ainda às pessoas que necessitam, urgentemente, de atendimento médico.



# 15. TIPO DE RENOVAÇÃO

Para a contratação do seguros de automóvel existem quatro tipos diferentes de renovação, sendo:

#### 15.1 RENOVAÇÃO MITSUI SUMITOMO COM SINISTRO

Este tipo de renovação deverá ser selecionado quando tratar-se de renovação da Mitsui Sumitomo Seguros **com** sinistros avisados, liquidados ou pendentes na apólice anterior.

#### 15.2 RENOVAÇÃO MITSUI SUMITOMO SEM SINISTRO

Este tipo de renovação deverá ser selecionado quando tratar-se de renovação da Mitsui Sumitomo Seguros **sem** sinistros avisados, liquidados ou pendentes na apólice anterior.

# 15.3 RENOVAÇÃO CONGÊNERES COM SINISTRO

Este tipo de renovação deverá ser selecionado quando tratar-se de renovação de outra seguradora **com** sinistros avisados, liquidados ou pendentes na apólice anterior.

# 15.4 RENOVAÇÃO CONGÊNERES SEM SINISTRO

Este tipo de renovação deverá ser selecionado quando tratar-se de renovação de outra seguradora **sem** sinistros avisados, liquidados ou pendentes na apólice anterior.

# 16. DESCONTO POR FIDELIDADE

Será concedido o desconto de fidelidade de 12% para todas as renovações da Mitsui Sumitomo Seguros, sem sinistros avisados, liquidados ou pendentes na apólice anterior. O Kit Multicálculos da Mitsui Sumitomo Seguros – MS10 – faz a aplicação do desconto automaticamente.

# 17. DESCONTO ESPECIAL PROMOCIONAL

Será concedido um desconto especial promocional de 10% para todas as renovações de Congêneres, sem sinistros avisados, liquidados ou pendentes na apólice anterior. O Kit Multicálculos da Mitsui Sumitomo Seguros – MS10 – faz a aplicação do desconto automaticamente.

#### 18. DESCONTO SUPER BÔNUS

A título promocional, será concedido um desconto Super Bônus, de 5% para todas as renovações sem sinistros avisados, liquidados ou pendentes na apólice anterior da Mitsui Sumitomo Seguros ou Congêneres, com bônus igual ou superior a classe II. O Kit Multicálculos da Mitsui Sumitomo Seguros – MS10 – faz a aplicação do desconto automaticamente.

# 19. DISPOSITIVOS ANTI-FURTO, BLOQUEADORES E RASTREADORES

Serão aceitos pela Mitsui Sumitomo Seguros, os dispositivos homologados pelo Cesvi Brasil / Convênio FENASEG, com classificação 5 estrelas.



# 19.1 ACEITAÇÃO CONDICIONADA A INSTALAÇÃO DE ANTI-FURTO:

Os veículos com valor segurado inferior à R\$ 50.000,00, que circularem nas regiões da Zona Leste de São Paulo e ABCD estão com sua aceitação condicionada à instalação de dispositivo anti-furto conforme abaixo:

Equipamento / Empresa	Telefone	Tipo de Renovação	
Chave codificada	Original de Série	Todos	
FPB (Cerruns)	-	Todos	
Golden System	-	Todos	
Identicar	(11) 6451 9548	Todos	
Ituran	0800 10 55 66	Todos	
Mul-T-Lock	(11) 7086 5944	Todos	
Protecar Trava	(14) 212 5233	Todos	
Ravelco	(21) 2595 3719	Todos	
RF402 (HL)	0800 10 55 66	Todos	
SDantifurto	(71) 266 1813	Todos	
ST 2002 (HL)	0800 10 55 66	Todos	
Sensocar	(11) 6412 1817	Somente Renovação Mitsui Sumitomo	
Trava Carneiro	(34) 3236 8088	Todos	

Caberá ao segurado as custas de instalação / monitoramente do dispositivo diretamente com a prestadora.

# 19.2 ACEITAÇÃO CONDICIONADA A INSTALAÇÃO DE BLOQUEADOR:

Os veículos com valor segurado igual ou superior a R\$ 50.000,00, ou veículos das categorias 20, 21, 22 e 23 (Picapes Pesadas Pessoas e Cargas) e categorias tarifárias 40, 41, 42, 43, 50 e 51 (Caminhões e Rebocadores), que circularem nas regiões Metropolitana de São Paulo, Metropolitana do Rio de Janeiro, ABCD de São Paulo e Metropolitana de Campinas, estão com sua aceitação condicionada à instalação de dispositivo bloqueador. Caberá ao segurado as custas de instalação / monitoramente do dispositivo diretamente com a prestadora.

Equipamento / Empresa	Telefone	Tipo de Renovação
Conectel	(11) 2122 5031	Todos
Sensoblock (Sensocar)	(11) 6412 1817	Todos
StopCar (Teletrim)	(11) 2148 2700	Todos
Tb-Block (Qualify)	(11) 6281 8000	Somente Renovação Mitsui Sumitomo
Pollus Sat	-	Somente Renovação Mitsui Sumitomo
Albany Link	(11) 3884 8184	Somente Renovação Mitsui Sumitomo
Tec Block	(11) 3864 8219	Somente Renovação Mitsui Sumitomo



# 19.3 ACEITAÇÃO CONDICIONADA A INSTALAÇÃO DE RASTREADOR / LOCALIZADOR:

Exclusivamente para os veículos da marca Toyota, a aceitação do seguro é condicionada a instalação do dispositivo LoJack, cujo valor de instalação ou renovação será feito através do prêmio de seguro.

Os demais veículos com valor segurado igual ou superior a R\$ 70.000,00, **quando aceitos,** estão com sua aceitação condicionada à instalação de dispositivo rastreador/localizador. Nestes casos, caberá ao segurado as custas de instalação / monitoramente do dispositivo diretamente com a prestadora.

Equipamento / Empresa	Telefone	Tipo de Renovação
Autofinder	-	Todos
Block System	(11) 5053 7000	Todos
Bysat	(31) 3421 4401	Todos
Car System	(11) 5645 5000	Todos
Cerruns	(11) 4223 9033	Todos
Cielo	(54) 312 3399	Todos
ControlLoc	(11) 3471 2502	Todos
Coralsat	(62) 249-9000	Todos
Crown Telecom	(31)2122 9898	Todos
EarthSearch	(11) 2167-1200	Todos
GM	-	Todos
Huntersat	(11) 4133 0599	Todos
Ituran	0800 10 55 66	Todos
Lock System	(11) 3683 4513	Todos
LoJack	0800 11 71 72	Todos
Onsat	(48) 241 1444	Todos
Protesim	-	Todos
Sascar Celular	0300 789 6004	Todos
Sascar GPS	0300 789 6004	Todos
Sascar GSM	0300 789 6004	Todos
Sattélite	(11) 6225-1045	Todos
SIM	(11) 2199-0700	Todos
TecBlock	(11) 3864 8219	Todos
Tecnosat 300	(81) 3465-0699	Todos
Tecnosat 400	(81) 3465-0699	Todos
TracSat	(41) 3028-3131	Todos
Wise Telecom	(11) 3073 0404	Todos
Wsolution	(21) 2495 0900	Todos

Os telefones das empresas podem sofrer alterações, portanto caso não seja o telefone acima mencionado, os mesmos deverão ser confirmados através do site <a href="https://www.cesvibrasil.com.br">www.cesvibrasil.com.br</a>.

A proposta de seguro somente será aceita com a confirmação da instalação do respectivo dispositivo.



O pagamento do dispositivo bloqueador ou rastreador, será de responsabilidade do **segurado** junto às prestadoras, devendo ser apresentado à companhia cópia do contrato firmado.

Diante disso é necessário que seja enviado, juntamente com a proposta, o comprovante de instalação que é fornecido pela empresa.

Para as regiões abaixo, onde não existe abrangência para os equipamentos supracitados ou não existem postos de instalação, o seguro será taxado de forma diferenciada, devido a ausência do dispositivo, são elas:

Estado do Acre Estado de Mato Grosso Do Sul

Estado do Amapá Estado do Para
Estado do Amazonas Estado do Piauí
Estado do Maranhão Estado de Rondônia
Estado de Mato Grosso Estado de Roraima

Toda e qualquer dúvida ou ainda situações que dependam de assistência técnica, o segurado deverá contatar a empresa que instalou o dispositivo.

Como a condição de aceitação do seguro é a instalação do dispositivo, bem como a possibilidade de bloqueálo em caso de roubo ou furto, caso haja rescisão de contrato com a empresa, sem concordância da Mitsui Sumitomo Seguros, ficará caracterizado o descumprimento do contrato de seguro, gerando assim a perda de direitos, de acordo com as condições gerais da apólice.

O seguro é taxado de forma diferenciada para as regiões onde existe a obrigatoriedade de dispositivo antifurto / roubo.

# 20. DECLARAÇÃO DE USO

Seguro de veículos categoria Pick-ups leves e pesadas, Vans, Furgões ou Kombi de pessoas físicas, cujo perfil do risco tenha sido contratado como utilização atividade profissional, deverá será impresso o formulário de Declaração de Uso, do qual é obrigatório o preenchimento e assinatura do segurado.

A Declaração de Uso também deverá ser preenchida para os veículos categoria Pick-ups leves e pesadas, Vans, Furgões ou Kombi quando pessoas jurídica, independente do perfil do risco.

# **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

Dados do Segurado e Veículo:		
Segurado:	_ CPF/CNPJ:	
Veículo:	_Ano: /	
Placa: Chassi:		
Dados Quanto ao Transporte:		
Jtilização:  ☐Particular sem transporte de Mercadorias ☐Particular com transporte de Mercadorias ☐Profissional sem transporte de Mercadorias ☐Profissional com transporte de Mercadorias ☐Profissional com transporte de Mercadorias ☐Aluguel / Frete com transporte de Mercadorias		



Tipo de Mercadoria:		
☐ Maquinas e equipamentos ☐ Gêneros Alimentícios ☐ Bebidas/Cigarros ☐ Transporte de valores ☐ Materiais de construção	☐Material químico/inflamável/corrosivo☐Transporte de Pessoas☐Tecidos/Confecções☐Outros especificar no campo abaixo	
Outros:		
Origem Mercadorias:    Fabricação do segurado   Compras para comércio do segurado   Vendas de comércio do segurado   Entrega de materiais para terceiros   Entrega/Retirada para conserto por parte   Outros especificar no campo abaixo	do segurado	
Outros:		

(ANEXO A - Formulário de Declaração de Uso encontra-se no final deste manual)

# 21. DEFINIÇÃO DO LOCAL DE EXPOSIÇÃO DO VEÍCULO AO RISCO (CEP da Região Tarifária)

O local do risco a ser utilizado para o calculo de seguro deverá ser o de tráfego habitual onde o veículo circula no mínimo 85% dos dias da semana (Desconsiderando férias, feriados e viagens).

Se não houver um local que possa ser caracterizado como tráfego habitual deverá ser informado o CEP da cidade que resultar em maior prêmio de seguro. Conforme regra abaixo:

Utilizar sempre a região que aparece primeiro conforme relação abaixo, no caso de dúvida de enquadramento:

- REGIAO LESTE DE SAO PAULO
- DIADEMA
- MAUA
- RIBEIRÃO PIRES
- RIO DE JANEIRO BARRA DA TIJUCA
- RIO DE JANEIRO CENTRO
- RIO DE JANEIRO DEMAIS
- RIO DE JANEIRO LEOPOLDINA
- RIO DE JANEIRO NORTE
- RIO DE JANEIRO OESTE
- RIO DE JANEIRO SUL
- SANTO ANDRE
- SÃO BERNARDO DO CAMPO
- SÃO CAETANO
- REGIAO NORTE DE SAO PAULO



- BAIXADA FLUMINENSE
- SAO GONCALO
- REGIAO OESTE DE SAO PAULO
- METROPOLITANA DE CAMPINAS
- DEMAIS REGIOES METROPOLITANA DE SAO PAULO
- METROPOLITANA DE BARUERI
- METROPOLITANA DE GUARULHOS
- REGIAO CENTRAL DE SAO PAULO
- REGIAO SUL DE SAO PAULO
- ACRE
- ALAGOAS
- AMAPA
- AMERICANA E REGIAO
- DEMAIS REGIOES DE GOIAS
- INDAIATUBA
- INTERIOR DA PARAÍBA
- JUNDIAI E REGIAO
- MARANHAO
- METROPOLITANA DE JOINVILLE
- METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE
- NORTE CATARINENSE
- OESTE CATARINENSE
- PARAIBA
- PIAUI
- RIBEIRAO PRETO E REGIAO
- RORAIMA
- SERGIPE
- SERRANA E DEMAIS REGIOES DE SANTA CATARINA
- SUDESTE DE GOIAS
- TOCANTINS
- TOLEDO E REGIÃO
- VALE DO RIBEIRA
- CENTRAL MINEIRA
- DEMAIS REGIOES DA BAHIA
- LITORAL NORTE DO RIO DE JANEIRO
- LITORAL SUL DO RIO DE JANEIRO



- METROPOLITANA BELO HORIZONTE
- METROPOLITANA DE SALVADOR
- METROPOLITANA JUIZ DE FORA
- NITEROI
- NORTE DE MINAS GERAIS
- REGIAO NORTE DO RIO DE JANEIRO
- REGIAO SERRANA NORTE DO RIO DE JANEIRO
- REGIAO SERRANA SUL DO RIO DE JANEIRO
- RIO GRANDE DO NORTE
- SAO JOSE DOS CAMPOS E REGIAO
- SETE LAGOAS E REGIÃO
- SUL CATARINENSE
- ZONA DA MATA, VERTENTES E SUL DE MINAS GERAIS
- BAIXADA SANTISTA
- CANELA GRAMADO VACARIA E REGIÃO
- CENTRO RIO-GRANDENSE
- DEMAIS REGIOES DE PERNAMBUCO
- DEMAIS REGIOES DO CEARA
- DEMAIS REGIOES DO RIO GRANDE DO SUL
- ESPIRITO SANTO
- FRONTEIRAS E SUDOESTE RIO-GRANDENSE
- LITORAL NORTE DE SAO PAULO
- METROPOLITANA DE CAXIAS DO SUL
- METROPOLITANA DE FORTALEZA
- METROPOLITANA DE NOVO HAMBURGO
- METROPOLITANA DE RECIFE
- NORTE RIO-GRANDENSE
- SUDESTE RIO-GRANDENSE
- TRIANGULO MINEIRO I
- TRIANGULO MINEIRO II
- AMAZONAS
- CENTRO NORTE PARANAENSE
- CENTRO SUL PARANAENSE
- DEMAIS REGIOES DO PARANA
- DISTRITO FEDERAL
- FOZ DO IGUAÇÚ, MEDIANEIRA, CASCAVEL



- LESTE MATO GROSSO DO SUL (3LAGOAS,STA.R.DO PARDO)
- MATO GROSSO DO SUL
- METROPOLITANA DE CURITIBA
- METROPOLITANA DE MOGI DAS CRUZES
- PARA
- TAUBATE/CACAPAVA/TREMEMBE
- VALE DO PARAIBA
- MATO GROSSO
- METROPOLITANA DE BLUMENAU E VALE DO ITAJAI
- SOROCABA E REGIAO
- VALE DO ACO E DO JEQUITINHONHA
- BAURU E REGIAO
- BOTUCATU E REGIÃO
- BRAGANCA PAULISTA E REGIAO
- FRANCA E REGIÃO
- ITAPETININGA E REGIÃO
- MARILIA E ASSIS
- METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS
- MOGI MIRIM E REGIÃO
- PIRACICABA/LIMEIRA E REGIAO
- PRESIDENTE PRUDENTE/ARACATUBA E REGIAO
- RIO CLARO
- RONDONIA
- SAO CARLOS E ARARAQUARA
- SAO JOSE DO RIO PRETO E REGIAO

**Por exemplo:** Se o veículo transitar na região Metropolitana de Campinas e na São Bernardo do Campo, deverá ser utilizada a região de São Bernardo do Campo para o calculo de seguro, pois a região de São Bernardo do Campo aparece antes de Metropolitana de Campinas.

Se por ocasião de um eventual sinistro for comprovado que foram omitidas circunstâncias que pudessem influir na aceitação do risco, ou na taxação do prêmio, o Segurado perderá o direito à indenização, sem que lhe caiba qualquer restituição dos prêmios já pagos.



# 22. CÓDIGOS DAS CATEGORIAS TARIFÁRIAS (AUTO E RCF)

Categoria Tarifária	Nacional	Importado
Passeio	10	11
Pick-Up's Leves	14	15
Esportivos	16	17
Modelos Especiais	18	19
Pick-Up´s Pesadas - Carga	20	21
Pick-Up´s Pesadas – Pessoa	22	23
Motos e Similares	30	31
Caminhões Leves (Até 7 Toneladas)	40	41
Caminhões Pesados (Acima de 7 Toneladas)	42	43
Rebocadores	50	51
Reboques e Semi-Reboques	52	53
Ônibus e microônibus com cobrança de frete	60	61
Ônibus e microônibus sem cobrança de frete	62	63
Tratores, Máquinas Agrícolas e Máquinas de Terraplanagem	70	71
Guincho (carro socorro)	72	73
Taxis Similares	80	81
Veículos Escolares	82	83
Locadoras	90	91
Ambulâncias	94	94
Auto-Escola	95	95
Bombeiros	96	96
Policiamento	97	97
Casas Volantes, Traillers, Veículos Bar, Oficinas Volantes, Carros Funerários, Veículos Pagadores ou p/ Transporte de Valores, Hospitais Volantes, Veículos c/ Plataforma Elevatória p/ Reparos em Rede Elétrica e Outros Serviços, Caminhões, Espargidor de Asfalto, Varredora Mecânica e Desentupidor de Esgotos e Canos, Veículos p/ Exposição de Produtos ou Fins Publicitários	98	98
Chapa de Fabricante	99	99



# 23. COBERTURAS COMPLEMENTARES – CLÁUSULAS

# 23.1 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

A MITSUI SUMITOMO SEGUROS oferece inúmeras facilidades, vantagens e serviços aos Segurados e aos seus veículos, além daqueles já previstos na Cláusula Adicional de Assistência 24 Horas.

Para usufruir das vantagens e serviços, é necessário apresentar o Cartão de Assistência 24 Horas, ou obter orientação / autorização da Central de Atendimento Mitsui Sumitomo através dos telefones abaixo, informando nome ou número da apólice do segurado.

A ligação é gratuita! Para obter informações complementares de serviços ou novos e atuais endereços da Rede de Conveniência contate-nos.

# LIGAÇÃO GRATUITA

(0800) 707 7883 ou (0800) 707 7616 - Assistência ao Veículo

(0800) 707 7818 - Assistência aos Vidros

# 23.1.1 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS - PLANO BÁSICO - CLÁUSULA 311

Poderá ser concedido serviços de Assistência Total 24 horas para veículos de passeio, esportivos e pickup's até 3,5 toneladas, nacionais ou importados.

A cobertura total ao veículo e às pessoas são as constantes das condições gerais específicas e resumem-se em:

#### a) ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS:

- Socorro leve/pane mecânica
- Socorro e guincho 24 horas
- Transporte do veículo reparado (após o conserto)

# b) ASSISTÊNCIA A PESSOAS:

- Veículo alternativo em viagem
- Hospedagem
- Passagem de retorno ao município de origem
- Despesas hospitalares
- Remoções particulares através de sistema U.T.I.

# 23.1.2 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO CAMINHÕES - CLÁUSULA 313

Poderá ser concedida assistência para veículos de carga com inclusão da cláusula nº 313.

As coberturas descritas constam das condições gerais específicas e resumem-se em:

- Transporte no caso de lesões / doença
- Transporte ou estadia de acompanhantes (2 pessoas)
- Transporte ou estadia de um familiar do segurado
- Transporte do segurado por interrupção da viagem por motivo de falecimento de um familiar
- Transporte urgente do segurado por motivo de sinistro em seu domicílio



- Prolongamento de estadia do segurado por lesão ou doença
- Transporte do segurado falecido e dos acompanhantes
- Transmissão de mensagens urgentes
- Garantia de assistência, reboque ou transporte do veículo segurado
- Serviço de mecânico no local onde se encontrar o veículo
- Estadia do segurado por imobilização do veículo
- Transporte do segurado por roubo ou furto do veículo segurado
- Estadia dos acompanhamentos por roubo ou furto do veículo
- Depósito ou guarda do veículo segurado reparado / recuperado
- Transporte do segurado em caso de reparação ou recuperação de veículo

# 23.1.3 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO CARRO RESERVA 15 DIAS - CLÁUSULA 315

Poderá ser concedido serviços de Assistência Total 24 horas para veículos de passeio, esportivos e pickup's até 3,5 toneladas, nacionais ou importados.

A cobertura total ao veículo e às pessoas são as constantes das condições gerais específicas e resumem-se em:

# a) ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS:

- Socorro leve/pane mecânica
- Socorro e guincho 24 horas
- Transporte do veículo reparado (após o conserto)
- Documentos em caso de perda total

# b) ASSISTÊNCIA A PESSOAS:

- Carro reserva por colisão parcial até 15 (quinze) dias ao ano
- Carro reserva decorrente de perda total por roubo e furto 15 (quinze) dias e colisão 15 (quinze) dias
- Veículo alternativo em viagem
- Hospedagem
- Passagem de retorno ao município de origem
- Hospedagem para familiares
- Despesas hospitalares
- Remoções particulares através de sistema U.T.I.

# 23.1.4 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS – PLANO MASTER - CLÁUSULA 318

Poderá ser concedido serviços de Assistência Total 24 horas para veículos de passeio, esportivos e pickup's até 3,5 toneladas, nacionais ou importados.

A cobertura total ao veículo e às pessoas são as constantes das condições gerais específicas e resumem-se em:

# a) ASSISTÊNCIA A VEÍCULOS:

- Reboque após pane, acidente ou incêndio;
- · Reparado no local após pane, acidente ou incêndio;
- Táxi;
- Socorro leve/pane mecânica;



- · Chaveiro:
- Falta de Combustível;
- Troca de Pneus;

# b) ASSISTÊNCIA A PESSOAS:

- Renovação da C.N.H.;
- Retorno ao domicílio ou continuação da jornada após pane, acidente ou incêndio, roubo ou furto;
- Hospedagem;
- Retorno de Passageiros após acidente;
- Hospedagem para familiares;
- Retorno do segurado em caso de falecimento de parente de 1º grau;
- Remoções hospitalar após acidente;
- Envio de pessoa da família em caso de hospitalização;
- Translado de corpos;
- Licenciamento anual do veículo;
- Transferência do veículo por compra e venda;
- Carro reserva em viagem;
- Carro reserva perda total por colisão (20 dias corridos por ano de vigência);
- Carro reserva perda total por roubo ou furto (30 dias corridos por ano de vigência);
- Carro reserva perda parcial por colisão (15 dias corridos por ano de vigência);
- Assistência funeral em caso de acidente de veículo com morte do motorista;
- Assistência a pessoas em viagem no exterior (somente ao titular da apólice)

#### 23.1.5 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS – RESIDENCIAL - CLAUSULA 100

Poderá ser concedido os serviços de Assistência 24 horas Auto-Residencial para todos os seguros de automóvel, independente de categoria ou região tarifária, quando contratados a cobertura de casco nos seguros de automóvel.

A cobertura da assistência residência está constante nas condições gerais específicas no manual do segurado e resumem-se em:

# a) ASSISTÊNCIA A RESIDÊNCIA:

# **Problemas Emergenciais:**

- Mão de obra Elétrica;
- Mão de obra Hidráulica;
- Serviço de Chaveiro Perda ou Roubo de Chaves;
- Serviço de Chaveiro Roubo / Furto Qualificado;

#### Evento Involuntário:

- Limpeza da Residência;
- Serviço de Cobertura Provisória de telhados



#### 23.2 COBERTURA AOS VIDROS

# 23.2.1 COBERTURA ADICIONAL E FACULTATIVA AOS VIDROS - CLÁUSULA №. 404

#### a) GARANTIA

Esta cobertura tem o objetivo de garantir ao segurado, o reparo de pequenas trincas no pára-brisa do veículo, ou ainda a substituição dos vidros em caso de quebra.

# b) ACEITAÇÃO

Esta cobertura somente poderá ser contratada para os seguros de Veículos Nacionais, de Passeio - Categoria 10 , Pick-up's Leves - Categoria 14 e Pick-up's Pesadas - Categorias 20 e,22 na Cobertura nº. 1 - Colisão, Incêndio e Roubo.

# c) FRANQUIA

No caso de substituição do pára-brisa será aplicada uma franquia de R\$ 60,00.

Para os demais vidros não haverá cobrança de franquia.

#### d) LIMITES

Esta clausula está limitada a 2 utilizações por ano.

#### e) ATENDIMENTO

O atendimento será efetuado pela empresa Car Glass, onde as solicitações devem ser agendadas através do telefone 0800-7077818.

#### **IMPORTANTE**

No caso de ocorrência de sinistro com o veículo, onde sejam afetados os vidros, a indenização será efetuada juntamente pela seguradora.

# 23.2.2 COBERTURA ADICIONAL E FACULTATIVA AOS VIDROS E RETROVISORES - CLÁUSULA Nº. 405

# a) GARANTIA

Esta cobertura tem a finalidade de garantir ao segurado, o reparo de pequenas trincas no pára-brisa do veículo, ou ainda a substituição dos vidros e retrovisores externos em caso de quebra.

# b) ACEITAÇÃO

Esta cobertura somente poderá ser contratada para os seguros de Veículos Nacionais, de Passeio - Categoria 10 , Pick-up's Leves - Categoria 14 e Pick-up's Pesadas - Categorias 20 e 22 na Cobertura nº. 1 - Colisão, Incêndio e Roubo.

# c) FRANQUIA

No caso de substituição do pára-brisa será aplicada uma franquia de R\$ 60,00, para os demais vidros não haverá cobrança de franquia.

No caso de danos aos retrovisores externos será aplicada uma franquia de R\$ 20,00 por peça danificada.

#### d) LIMITES

Esta clausula está limitada a 2 utilizações por ano.

# e) ATENDIMENTO



O atendimento será efetuado pela empresa Car Glass, , onde as solicitações devem ser agendadas através do telefone 0800-7077818.

# **IMPORTANTE**

No caso de ocorrência de sinistro com o veículo, onde sejam afetados os vidros e/ou retrovisores, a indenização será efetuada juntamente pela seguradora.

# 23.2.3 COBERTURA ADICIONAL E FACULTATIVA AOS VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS - CLÁUSULA Nº. 406

#### a) GARANTIA

Esta cobertura tem por finalidade garantir ao segurado, o reparo de pequenas trincas no pára-brisa do veículo, ou ainda a substituição dos vidros, retrovisores externos e lentes de faróis e lanternas em caso de quebra.

# b) ACEITAÇÃO

Esta cobertura somente poderá ser contratada para os seguros de Veículos Nacionais, de Passeio - Categoria 10 , Pick-up's Leves - Categoria 14 e Pick-up's Pesadas - Categorias 20 e,22 na Cobertura nº. 1 - Colisão, Incêndio e Roubo.

#### c) FRANQUIA

No caso de substituição do pára-brisa será aplicada uma franquia de R\$ 60,00, para os demais vidros não haverá cobrança de franquia.

No caso de danos aos retrovisores externos, lentes de faróis e lanternas será aplicada uma franquia de R\$ 20,00 por peça danificada.

# d) LIMITES

Esta clausula está limitada a 2 utilizações por ano.

# e) ATENDIMENTO

O atendimento será efetuado pela empresa Car Glass, , onde as solicitações devem ser agendadas através do telefone 0800-7077818.

#### **IMPORTANTE**

No caso de ocorrência de sinistro com o veículo, onde sejam afetados os vidros, retrovisores externos e/ou lentes de faróis e lanternas a indenização será efetuada juntamente pela seguradora.

# 23.2.4 COBERTURA ADICIONAL E FACULTATIVA AOS VIDROS IMPORTADOS - CLÁUSULA №. 406

# a) GARANTIA

Esta cobertura tem por finalidade garantir ao segurado, o reparo de pequenas trincas no pára-brisa do veículo, ou ainda a substituição dos vidros, em caso de quebra.

# b) ACEITAÇÃO

Esta cobertura somente poderá ser contratada para os seguros de Veículos Importados, de Passeio - Categoria 10 , Pick-up's Leves - Categoria 14 e Pick-up's Pesadas - Categorias 20 e,22 na Cobertura nº. 1 - Colisão, Incêndio e Roubo.



#### c) FRANQUIA

No caso de substituição do pára-brisa será aplicada uma franquia de R\$ 180,00, para os demais vidros não haverá cobrança de franquia.

#### d) LIMITES

Esta clausula está limitada a 2 utilizações por ano.

#### e) ATENDIMENTO

O atendimento será efetuado pela empresa Car Glass, , onde as solicitações devem ser agendadas através do telefone 0800-7077818.

#### **IMPORTANTE**

No caso de ocorrência de sinistro com o veículo, onde sejam afetados os vidros, a indenização será efetuada juntamente pela seguradora.

#### 23.3 COBERTURA ADICIONAL FACULTATIVA DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS CLÁUSULA №. 154

#### a) GARANTIA

Mediante pagamento de prêmio adicional, garante ao segurado, em caso de Perda Total do veículo por roubo/furto, incêndio ou colisão, indenização extraordinária a título de reembolso das taxas, licenciamento e seguro do novo veículo que vier a adquirir, sem necessidade de comprovação das referidas despesas.

# b) COBERTURA

A referida cobertura poderá ser contratada por um valor de até 10% (dez por cento) da importância segurada do veículo, limitado a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

# c) PRÊMIO ADICIONAL

O prêmio adicional a ser pago será o resultado da aplicação do valor contratado pela taxa do veículo vigente na data da contratação do seguro. Sobre este valor de prêmio incidirá os descontos técnicos e comerciais.

# d) ACEITAÇÃO

Esta cobertura somente poderá ser contratada para os seguros de Veículos Nacionais e Importados de Passeio - Categorias 10 e 11, Pick-up's Leves - Categorias 14 e 15 e Pick-up's Pesadas - Categorias 20, 21, 22 e 23 na Cobertura CIR - Colisão, Incêndio e Roubo.

# e) EXCLUSÃO

Esta cobertura não será aplicada nas situações de Indenização Integral do veículo quando houver acordo com o Segurado e ele vier a ficar de posse do veículo sinistrado.

# 23.4 COBERTURA ADICIONAL FACULTATIVA DE DESPESAS COMPLEMENTARES CLÁUSULA №. 155 a) GARANTIA

Mediante pagamento de prêmio adicional esta cobertura garante ao segurado, em caso de Perda Parcial do veículo por colisão, a indenização extraordinária no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) sem necessidade de comprovação das referidas despesas.

Em caso de Indenização Integral esta cobertura não se aplica.

A reclamação a esta cobertura poderá ser feita uma única vez durante a vigência da apólice.

Esta cobertura não é reintegrável.



# b) ACEITAÇÃO

Esta cobertura somente poderá ser contratada para os seguros de Veículos Nacionais e Importados de Passeio - Categorias 10 e 11, Pick-up's Leves - Categorias 14 e 15 e Pick-up's Pesadas - Categorias 20, 21, 22 e 23 na Cobertura CIR - Colisão, Incêndio e Roubo.

# c) EXCLUSÃO

Esta cobertura não será aplicada nas situações de Indenização Integral.

# 23.5 COBERTURA ADICIONAL E FACULTATIVA DE EXTENSÃO DE PERÍMETRO PARA AMÉRICA DO SUL - CLÁUSULA №. 5

O prêmio adicional será obtido aplicando-se ao prêmio anual as percentagens conforme quadro abaixo:

Prazo em Dias	Cobertura	Percentual para Cálculo dos Prêmios Adicionais
41/ 00	Casco	10% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração
Até 90	RCF-V	5% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração
Superior a 90 e inferior a 365	Casco	30% do prêmio anual mais 5% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração subseqüente não excedendo 60% do prêmio anual
	RCF-V	15% do prêmio anual mais 2% do prêmio anual para cada período de 30 dias ou fração subseqüente não excedendo 30% do prêmio anual
365 ou 1 ano	Casco	60% do prêmio anual
	RCF-V	30% do prêmio anual

ATENÇÃO: A extensão de perímetro trata-se de uma cobertura a 2º risco à Carta Verde, sendo necessário que o Segurado já disponha desta condição para ter direito à cobertura de extensão de perímetro.

# 23.6 CLÁUSULA ESPECIAL №. 020 - COBERTURA PARA VEICULOS ADAPTADOS E/OU UTILIZADOS POR DEFICIENTES

# a) ACEITAÇÃO

Deverá ser encaminhado para efeito de analise, aceitação e indenização os seguintes documentos comprobatórios do referido benefício:

- Nota Fiscal de aquisição do veículo com a indicação da isenção dos impostos;
- Requerimento de Identificação do Condutor Autorizado, somente quando o segurado não possuir aptidão para conduzir o veículo (somente na ocorrência de sinistro indenização parcial e/ou indenização integral).

#### b) A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS

Na ocorrência de sinistro Indenização Integral ficará a cargo do segurado e/ou beneficiário legal o recolhimento do Imposto devido junto a Receita Federal e Secretaria da Fazenda Estadual, bem como a apresentação dos referidos comprovantes (item 01) para continuidade do processo de regulação do sinistro.



## 23.7 COBERTURA ADICIONAL PARA PNEUS - VEÍCULO 0 KM POR 90 DIAS - CLÁUSULA № 170

Exclusivamente para veículos 0 Km, a Mitsui Sumitomo Seguros concederá durante o prazo de 90 dias, contados após a saída do veículo da concessionária, quando contratados com cobertura compreensiva, a cobertura de danos aos pneus, que compreende:

Indenizar as despesas com reparos ou substituição do pneu em si, câmara de ar, aro de rodas.

Esta cobertura não será aplicada em caso de Indenização Integral do veículo.

Esta cobertura é concomitante com o sinistro de casco.

## 23.8 COBERTURA ADICIONAL PARA PNEUS - VEÍCULO 0 KM POR 180 DIAS - CLÁUSULA № 171

Poderá ser contratada a cobertura de danos aos pneus por até 180 dias.

Esta cobertura tem o objetivo de indenizar as despesas com reparos ou substituição do pneu em si, câmara de ar, e aro de rodas.

Esta cobertura está disponível somente para veículos 0 Km.

Esta cobertura não será aplicada em caso de Indenização Integral do veículo.

Esta cobertura é concomitante com o sinistro de casco.

#### 23.9 EXTENSÃO DE COBERTURA PELO VALOR DE NOVO POR 180 DIAS - CLÁUSULA Nº 141

Poderá ser contratada a extensão da garantia de reposição pelo valor de novo por até 180 dias, exclusivamente para veículos zero quilômetros.

Esta cobertura tem o objetivo de indenizar, em caso de Indenização Integral, o valor de mercado do veículo pela cotação de "novo" da tabela de referência.

Esta cobertura somente será aplicada em caso de Indenização Integral do veículo.

## 24. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS - RCF-V

A partir de 26/02/96 passou a não ser mais permitida a denunciação na lide (ações judiciais) por parte dos segurados em relação às Seguradoras nas ações decorrente de acidentes de veículos. Assim, para atendimento do disposto nas Condições Gerais de RCF-V, deverá o segurado comunicar qualquer citação ou intimação, o mais breve possível, ao Departamento Jurídico da Seguradora.

## NOTAS:

- a) Quando um mesmo veículo enquadrar-se em mais de uma categoria tarifária, prevalecerá o enquadramento na categoria a que corresponder o prêmio mais elevado.
- Nos seguros contratados por locatários de veículos, poderá ser considerada a utilização dada pelo locatário aos veículos locados, para efeito de enquadramento na categoria tarifária.
- c) As casas reboque e/ou reboques ou semi-reboques de veraneio e as carretas de camping, serão enquadrados na categoria de serviços especiais, permanecendo o veículo rebocador na sua categoria tarifária própria.
- d) Os prêmios básicos anuais para o seguro de reboques ou semi-reboques desatrelados dos veículos propulsores corresponderão a 30% (trinta por cento) dos prêmios básicos das categorias em que se enquadrem.
- e) Rebocadores para transporte de passageiros ou para puxar reboques ou semi-reboques destinados ao transporte de passageiros enquadram-se nas categorias 60, 61,62 ou 63, conforme o caso específico.
- f) Nos seguros de veículo guincho, a garantia do seguro principal será extensiva aos danos ocasionados pelo veículo rebocado durante a operação de reboque.
- g) Mediante pagamento adicional de 30% (trinta por cento) do prêmio do rebocador, poderá ser estendida a cobertura do veículo propulsor para seu reboque, desde que o conjunto cavalo-mecânico e reboque sejam do mesmo proprietário, que deverá relacionar todas as carretas junto à proposta. Fica entendido que somente haverá cobertura se a carreta estiver atrelada ao veículo rebocador segurado -Cláusula nº. 50.



 Para os veículos destinados ao transporte de inflamáveis, corrosivos e explosivos terá adicional de 30% (trinta por cento) sobre o veículo base.

#### 24.1 COBERTURA ADICIONAL PARA DANOS MORAIS - CLÁUSULA ESPECIAL №. 130

Poderá ser contratado no seguro de RCF-V a garantia de Dano Moral mediante as seguintes regras:

#### a) CONCEITO

Dano Moral reflexo ou indireto, definido como repercussões negativas na consciência ou na sociedade, de caráter extra patrimonial, que se manifesta na esfera interna e valorativa do lesado, decorrente da dor, constrangimento afetivo ou menosprezo, decorrente de anterior violação ao patrimônio ou lesão corporal.

#### b) LIMITES

Até 50% (cinqüenta por cento) do valor representado pela soma das garantias de Danos Materiais e Danos Corporais.

## c) PRÊMIO

Aplicar sobre o valor limite a taxa de 0,3% (três décimos por cento). Este prêmio adicional será somado ao prêmio da cobertura de Danos Corporais.

## 25. ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS

## a) CONCEITO

Este seguro tem o objetivo indenizar o segurado ou seus beneficiários, por danos pessoais sofridos pelos passageiros em conseqüência de acidente ocorrido com o veículo segurado. Este seguro não poderá ser contratado isoladamente sem que exista a contratação da cobertura básica (colisão, incêndio e roubo) ou RCF-V.

A cobertura de APP começam no momento em que o(s) passageiro(s) entra(m) no veículo segurado e termina quando ele(s) sai(em) do mesmo.

## b) TAXAÇÃO

O Prêmio de Acidentes Pessoais Passageiros será calculado somando-se as importâncias seguradas para as garantias de Morte e Invalidez Permanente, multiplicando-se pelo número de passageiros do veículo e aplicando-se a taxa correspondente. A este prêmio adicionar, se for o caso, o prêmio de DMH, aplicando-se à importância segurada escolhida a taxa correspondente e multiplicando o resultado pelo número de passageiros.

Coberturas	Taxas
Morte	0,12%
Invalidez Permanente	0,12%
DMH – Despesas Médicas e Hospitalares	5,00%

c)

## LIMITES DE ACEITAÇÃO

- O limite de aceitação das garantias por pessoa será:
- Morte: R\$ 30.000,00
- Invalidez Permanente: R\$ 30.000,00
- Despesas Médicas e Hospitalares (DMH): R\$ 10.000,00

NOTA: Para a cobertura de DMH a garantia estará limitada ao valor máximo da cobertura de Morte ou Invalidez, o que for maior.



## 26. ADITAMENTOS / ENDOSSOS

## 26.1 ENDOSSO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

Os endossos de substituição de veículos serão processados da seguinte maneira:

- Calcular o prêmio do novo veículo de acordo com as condições operacionais vigentes, aplicando-se os descontos cabíveis.
- b) Descontar do prêmio líquido da apólice (Casco e demais coberturas alteradas). Se houver endosso anterior considerar o prêmio líquido anual.
- c) Sobre a diferença de prêmio aplicar o cálculo pró-rata dia.
- d) Se a diferença for positiva, deverá ser paga, observando as condições de pagamento de prêmio vigente, inclusive o prêmio mínimo.
- e) Se a diferença for negativa, haverá devolução de prêmio.
- f) Sobre o prêmio a pagar, adicionar o custo de endosso de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e calcular o IOF de 7% (sete por cento).

As cotações de endosso serão realizadas pela Mitsui Sumitomo Seguros, e deverão ser solicitadas através do e-mail: <a href="mailto:calculoendosso@ms-seg.com.br">calculoendosso@ms-seg.com.br</a>.

O prazo para resposta da cotação será de 24 horas úteis, exceto se envolver resseguro.

#### 26.2 ENDOSSO DE INCLUSÃO DE ITEM

Os endossos de inclusão de itens serão processados da seguinte maneira:

- a) Calcular o prêmio anual do item a ser incluído de acordo com as condições operacionais vigentes, aplicando-se os descontos cabíveis.
- b) Sobre o prêmio anual aplicar o cálculo pró-rata dia.
- c) Sobre o prêmio a pagar, adicionar o custo de endosso de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e calcular o IOF de 7% (sete por cento).

As cotações de endosso serão realizadas pela Mitsui Sumitomo Seguros, e deverão ser solicitadas através do e-mail: calculoendosso@ms-seg.com.br.

O prazo para resposta da cotação será de 24 horas úteis, exceto se envolver resseguro.

## 26.3 ENDOSSO DE AUMENTO / REDUÇÃO DE LMI DE COBERTURAS

Os endossos de aumento ou redução de LMI de coberturas, seguirão o seguinte procedimento:

- a) Calcular a diferença anual entre a nova importância segurada e a anterior, aplicando a taxa vigente, considerando a categoria tarifária, região de exposição ao risco, bônus, e descontos técnicos,
- Sobre o prêmio devido aplicar pró-rata dia, encontrando o prêmio líquido a pagar ou a devolver,
- c) Se prêmio a cobrar, observar as condições de pagamento de prêmio vigente, inclusive o prêmio mínimo, adicionar o custo de endosso de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e calcular o IOF de 7% (sete por cento).

As cotações de endosso serão realizadas pela Mitsui Sumitomo Seguros, e deverão ser solicitadas através do e-mail: calculoendosso@ms-seg.com.br.

O prazo para resposta da cotação será de 24 horas úteis, exceto se envolver resseguro.

## 26.4 ENDOSSO DE INCLUSÃO / EXCLUSÃO DE COBERTURAS OU CLÁUSULAS

Os endossos de inclusão ou exclusão de coberturas, seguirão o seguinte procedimento:

- a) Enquadrar a nova cobertura, inclusive reintegração,
- Aplicar a taxa vigente, considerando a categoria tarifária, região de exposição ao risco, bônus e cobertura à nova cobertura (reintegração),
- c) Sobre o prêmio devido aplicar pró-rata dia, encontrando o prêmio líquido a pagar ou devolver. Manual do Produto Versão 10.0.0 – Condições válidas para os seguros contratados com início de vigência a partir de 10/11/2006



d) Observar as condições de pagamento de prêmio vigente, inclusive o prêmio mínimo, adicionar o custo de endosso de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e calcular o IOF de 7% (sete por cento).

As cotações de endosso deverão ser realizadas pela Mitsui Sumitomo Seguros, e deverão ser solicitadas através do e-mail: calculoendosso@ms-seg.com.br.

O prazo para resposta da cotação será de 24 horas úteis, exceto se envolver resseguro.

## 26.5 ENDOSSO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os endossos transferência de direitos e obrigações, seguirão o seguinte procedimento:

- Realizar o cálculo anual aplicando a taxa vigente, considerando a categoria tarifária, região de exposição ao risco, perfil, e excluindo os bônus,
- b) Apurar a diferença entre o prêmio anual calculado e o prêmio pago,
- c) Sobre o prêmio devido aplicar pró-rata dia, encontrando o prêmio líquido a pagar.
- d) Observar as condições de pagamento de prêmio vigente, inclusive o prêmio mínimo, adicionar o custo de endosso de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) e calcular o IOF de 7% (sete por cento).

As cotações de endosso deverão ser realizadas pela Mitsui Sumitomo Seguros, e deverão ser solicitadas através do e-mail: <a href="mailto:calculoendosso@ms-seg.com.br">calculoendosso@ms-seg.com.br</a>.

O prazo para resposta da cotação será de 24 horas úteis, exceto se envolver resseguro.

#### 26.6 ENDOSSO DE CANCELAMENTO / EXCLUSÃO DE ITEM

Os endossos de cancelamento / exclusão de item serão processados conforme roteiro abaixo:

- a) Realizar o cálculo multiplicando o prêmio anual pelo coeficiente da tabela prazo curto,
- b) Descontar do prêmio apurado as parcelas não pagas,
- c) Proceder com a devolução do prêmio se houver. No caso de movimento com cobrança de prêmio, zerar o prêmio do endosso emitindo sem movimento de prêmio.

As cotações de endosso deverão ser realizadas pela Mitsui Sumitomo Seguros, e deverão ser solicitadas através do e-mail: <a href="mailto:calculoendosso@ms-seg.com.br">calculoendosso@ms-seg.com.br</a>.

O prazo para resposta da cotação será de 24 horas úteis, exceto se envolver resseguro.

## 27. CUSTO DE APÓLICE / ENDOSSO

Para a emissão do contrato de seguro deverá ser cobrada a taxa de R\$: 60,00 (sessenta reais) em caráter de custo de apólice.

Para a emissão de aditamentos do contrato de seguro (endossos) deverá ser cobrada a taxa de R\$: 45,00 (quarenta e cinco reais) em caráter de custo de endosso.

Os custos de apólice e endossos serão cobrados por documento emitido, desprezando a quantidade de itens que ele tratar.

## 28. PRÊMIO MÍNIMO

O prêmio mínimo para emissão de apólices é de R\$: 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), quando contratada a cobertura de casco e RCF-V, e R\$: 80,00 (oitenta reais), quando contratado somente as coberturas de RCF-V e APP.

Para a emissão de endossos serão processados cobrança e restituição de prêmio sempre que o prêmio líquido atingir o valor mínimo de R\$: 20,00 (vinte reais), tanto a cobrar, quanto para restituir.

Nos casos onde o prêmio líquido for menor que R\$: 20,00 (vinte reais), o contrato será emitido sem movimento de prêmio.

No caso de cobrança deverá ser acrescido custo de apólice/endosso, IOF e juro de fracionamento se houver.



#### 28.1 PREMIO MINIMO POR PARCELA

Para parcelamento do prêmio de apólices, o valor **líquido** (prêmio líquido + custo de apólice) mínimo de cada parcela será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Para parcelamento do prêmio de endossos, o valor **líquido** (prêmio líquido + custo de endosso) mínimo de cada parcela deverá ser de R\$: 50,00 (cingüenta reais).

## 29. FRACIONAMENTO DO PRÊMIO

## 29.1 FRACIONAMENTO DE PRÊMIO DE APÓLICES

Na contratação de apólices, os prêmios poderão ser pagos à vista ou fracionados em até 1 + 9 parcelas, observando a taxa de juros mensal conforme quadro abaixo:

Forma de Pagamento	Coeficiente	Adicional	Juros Mensal		
1 + 1	0,50000	1,00000	0		
1 + 2	0,33333	1,00000	0		
1 + 3	0,25000	1,00000	0		
1 + 4	0,21399	1,06995	3,5%		
1 + 5	0,18132	1,08792	3,5%		
1 + 6	0,15801	1,10607	3,5%		
1 + 7	0,14282	1,14256	4,0%		
1 + 8	0,12932	1,16388	4,0%		
1 + 9	0,11855	1,18550	4,0%		

Aplicar o coeficiente ao prêmio líquido da apólice de acordo com a opção escolhida.

Ao resultado acrescentar o custo de apólice e 7% de IOF.

(Custo de apólice é de R\$ 60,00).

## 29.2 FRACIONAMENTO DE PRÊMIO DE ENDOSSOS

Na contratação de endossos, os prêmios poderão ser pagos à vista ou fracionados em até 1 + 9 parcelas, observando a taxa de juros mensal conforme quadro mencionado no item 29.1 Pagamento de Prêmio de Apólice. É possível o pagamento à 30 dias, nestes casos será adotada a tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Coeficiente	Adicional	Juros Mensal
0 + 1	1,03500	1,03500	3,5%
0 + 2	0,52640	1,05280	3,5%
0 + 3	0,35693	1,07080	3,5%
0 + 4	0,27225	1,08900	3,5%
0 + 5	0,22148	1,10741	3,5%
0 + 6	0,18767	1,12601	3,5%
0 + 7	0,16661	1,16627	4,0%
0 + 8	0,14853	1,18822	4,0%
0 + 9	0,13449	1,21044	4,0%



Aplicar o coeficiente ao prêmio líquido da apólice de acordo com a opção escolhida.

Ao resultado acrescentar o custo de endosso e 7% de IOF.

(Custo de endosso é de R\$ 45,00).

IMPORTANTE: O vencimento da última parcela da apólice ou endosso deverá ocorrer no mínimo 30 dias antes do término de vigência da apólice.

#### 29.3 PAGAMENTO ANTECIPADO DO SEGURO

Somente serão aceitos pagamentos antecipados de prêmios de seguro automóvel através da modalidade **Ficha de Compensação**.

A Ficha de compensação será impressa juntamente com a proposta de seguro automóvel.

#### 29.4 PAGAMENTO DE PARCELAS EM ATRASO

Não é possível realizar o pagamento em espécie e/ou cheques para o pagamento de parcelas em atraso, sendo possível apenas através da emissão de **BOLETO BANCÁRIO**.

**O BOLETO BANCÁRIO** é adotado somente para o ramo de automóvel, sendo necessário ser retirado na Mitsui Sumitomo Seguros S.A., localizada à Alameda Santos, 415, 1º Andar, no período das 08:30h as 17:30h. No valor da parcela em atraso será acrescido de juros, taxa de vistoria prévia (se necessário realização) e taxa administrativa, cujo pagamento deverá ser realizado no máximo até o próximo dia útil seguinte em qualquer agência dos bancos conveniados.

Não será exigida vistoria prévia para a regularização da parcela em atraso nos casos em que houver cobertura proporcional. A cobertura proporcional é calculada conforme o período previsto na tabela prazo curto, cujo percentual de prêmio pago e devido deve ser apurado.

Sendo exigida a vistoria prévia, a mesma deverá ser realizada **antes** da retirada do **BOLETO BANCÁRIO**, e terá validade de até 48 horas úteis, contados a partir da data de realização da vistoria prévia.

A Taxa Administrativa é cabível nos casos de regularização de parcelas em atraso tendo um custo de R\$ 30,00 (trinta reais).

Para maiores informações verifique também as condições gerais contidas no manual do segurado no tocante ao pagamento e fracionamento do prêmio.

## 30. PENDÊNCIAS DE EMISSÃO E DEVOLUÇÃO DE PROPOSTAS

Os processos de Cartas de pendência (Documentos Faltantes e/ou Pendências de Emissão) e Devolução de propostas são automatizados, sendo formalizados aos corretores através de mensagem eletrônica (e-mail) / Fax.

Desta maneira o corretor deve manter um correio eletrônico com acesso diário para o recebimento destas pendências e devoluções e possível encaminhamento das pendências corrigidas.

O prazo de resposta de pendências de emissão antes da devolução da proposta é de 48 horas úteis.

PENDENCIAS não respondidas dentro do prazo, serão automaticamente devolvidas, não sendo possível o reaproveitamento da proposta.

Para o reaproveitamento do pagamento referente a proposta devolvida, será necessário o envio de declaração por escrito, autorizando a utilização do crédito para pagamento da nova proposta.

Não serão aceitos propostas fora do prazo, com Vistoria Prévia e/ou Cobertura Provisória vencida, exceto se por instruções expressas da Mitsui Sumitomo Seguros.

Propostas fora do prazo de cobertura provisória, ou com Vistoria Prévia vencida também não serão acatadas, nestes casos será necessário a emissão de nova proposta.

Manual do Produto Versão 10.0.0 – Condições válidas para os seguros contratados com início de vigência a partir de 10/11/2006



No caso de devolução de propostas não serão devolvidas as vias originais da proposta encaminhadas à emissão da apólice / endosso, estes documentos ficarão em poder da Mitsui Sumitomo Seguros, pelo prazo de máximo de 1 ano.

Serão concedidos automaticamente 2 dias úteis de cobertura após a comunicação da recusa da proposta por parte da Seguradora, nas propostas que acompanharem pagamento de prêmios por parte do proponente. Este prazo é fornecido com o intuito de garantir a recolocação do risco no mercado de seguros.

O prazo para devolução do crédito referente ao pagamento da 1ª parcela, estará disponível dentro do prazo de 5 dias após a comunicação da recusa.

ATENÇÃO: Não serão aceitas reentradas de propostas. Havendo interesse na formalização do seguro após a recusa técnica, deverá ser processado nova cotação, realização de uma nova Vistoria Prévia, Cobertura Provisória, etc.



# 31. TABELA DE CLÁUSULAS

Cláusula	Descrição
001	Cobertura Compreensiva
004	·
	Acessórios  Cláusula de Extensão de Perímetro de Cobertura
005	
009	Fraccionamento de Prêmio
010	Franquia
015	Cláusula de Seguros contratados por Leasing
016	Cláusula de Seguros contratados por Alienação Fiduciária
020	Cláusula Especial para Veículos Adaptados para Deficiente
061	Salvado Mitsui - Roubo/Furto
062	Salvado Mitsui - Colisão
063	Salvado Congênere - Roubo/Furto
100	Assistência à Residência
112	Cláusula Extensão de Danos Corporais à Dirigentes, Sócios e Empregados
130	Cláusula de Danos Morais
140	Cláusula de Reposição pelo Valor de Novo por 90 dias - CIR
141	Cláusula de Reposição pelo Valor de Novo por 180 dias - CIR
150	Cláusula de Avarias Pré-existentes
154	Cláusula de Despesas Extraordinárias
155	Cláusula de Despesas Complementares
170	Cobertura Adicional para os Pneus por 90 dias - Veículo 0 km
171	Cobertura Adicional para os Pneus por 180 dias - Veículo 0 km
200	Cláusula Beneficiária
250	Cláusula de Isenção de Impostos - Veículos Zona Franca de Manaus
311	Assistência 24 Horas - Plano Básico
313	Assistência 24 Horas - Plano Caminhões
315	Assistência 24 Horas - Plano Carro Reserva 15 Dias
318	Assistência 24 Horas - Plano Máster
404	Assistência aos Vidros
405	Assistência aos Vidros e Retrovisores
406	Assistência aos Vidros, Retrovisores, Faróis e Lanternas
407	Assistência aos Vidros - Importado
509	Cláusula de Desconto (Sistema Anti roubo/furto instalado)
550	Cláusula de Dispositivo Anti-furto Bloqueador
551	Cláusula de Dispositivo Anti-furto Rastreador/Localizador
552	Cláusula de Dispositivo Anti-furto - DAF
601	Valor Determinado
603	Valor de Mercado Referenciado
4	Acessórios instalados
4A	Acessórios não originais de fábrica
4B	Acessórios não originais de fábrica com franquia facultativa
4C	Acessórios opcionais originais de fábrica



# 32. TELEFONES, ENDEREÇOS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A

O horário de atendimento da Mitsui Sumitomo Seguros é das 8:30h as 17:30h, com exceção da Sucursal Manaus, cujo horário é das 8:00h as 17:00h (verifique a diferença com relação ao horário oficial de Brasília)

## 32.1 TELEFONES E ENDEREÇOS DA MITSUI SUMITOMO SEGUROS

## São Paulo - SP

Matriz - Alameda Santos, 415 -  $1^{\circ}$  andar ao  $5^{\circ}$  andar Telefone: (11) 3177-5800 Fax: (11) 6845-2418

## São Jose do Rio Preto - SP

Representação São Jose do Rio Preto - Rua XV de Novembro, 3057 - Sala 02

Telefone: (17) 3212-9311 Fax: (17) 3212-9311

#### Curitiba - PR

Sucursal Curitiba - Rua Comendador Araújo, 143 - 6º Andar - Cj. 64

Telefone: (41) 3222-7842 Fax: (41) 3225-1234

#### Manaus - AM

Sucursal Manaus - Av. Djalma Batista, 735 - Bloco B - Sala 103

Telefone: (92) 3648-1606 Fax: (92) 3648-1620

## Rio de Janeiro - RJ

Sucursal Rio de Janeiro - Av Nilo Peçanha, 50 - Sala 1703

Telefone: (21) 2240-9476 Fax: (21) 2240-9049

## Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 1998 3º andar Sala 401

Telefone: (51) 3023-5551 Fax: (51) 3023-4131

## Belo Horizonte - MG

Representação de Belo Horizonte - Rua Goitacazes, 14 - 13º Andar - Sala 1301

Telefone: (31) 3274-7005 Fax: (31) 3274-0655

#### Belém - PA

Representação Belém - Av. Senador Lemos, 443 - 2º Andar - Salas 205/206

Telefone: (91) 3224-8666 Fax: (91) 3224-7946

## Salvador - BA

Representação Bahia - Rua Portugal, 21 - Térreo

Telefone: (71) 3242-9204 Fax: (71) 3242-9176



## 32.2 MITSUI ON LINE

Entre em contato com a Mitsui Sumitomo Seguros S.A. pela internet!

Nosso web site é: www.ms-seg.com.br.

Para agendamento de instalação de antifurto acesse: www2.ms-seg.com.br/DAFONLINE

## 33. SINISTROS

Na ocorrência de sinistro automóvel, provenientes dos eventos abaixo, são necessárias a apresentação dos seguintes documentos:

PERDA	RCF	PCF DC	APP	DMH	INDENIZAÇÃO INTEGRAL POR COLISÃO	INDENIZAÇÃO INTEGRAL POR ROUBO OU FURTO
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
		✓	✓	✓		
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
					✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
					✓	✓
					✓	✓
					✓	✓
					✓	✓
					<b>✓</b>	<b>✓</b>
					<b>✓</b>	✓
					<b>✓</b>	✓
✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
		✓	✓	~		
		✓	<b>✓</b>			
		✓	✓	✓		
		✓	✓	✓		
		✓		✓		
		✓	✓			
		✓	✓			
:		✓				
		✓	✓			
		✓	✓			
	\frac{1}{\sqrt{1}}					



## 33.1 OFICINAS REFERENCIADAS (Sinistro automóvel)

Está disponível em nosso site <a href="www.ms-seg.com.br">www.ms-seg.com.br</a> uma relação de oficinas referenciadas para os estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Paraná e Amazonas com endereços, telefones e os benefícios oferecidos para quem procura as oficinas referencias.

Esta relação é atualizada esporadicamente, sendo necessário que cada utilização seja realizada uma nova consulta diretamente em nosso site havendo a possibilidade de haverem um maior número de oficinas disponíveis e até mesmo oficinas anteriormente disponíveis que nessa nova consulta não esteja mais participando desta relação.

Atualize-se!

## 34. TABELA DE PRAZO CURTO

Prazo em Dias	% do Prêmio Anual	Prazo em Dias	% do Prêmio Anual		
15 Dias	13%	195 dias	73%		
30 dias	20%	210 dias	75%		
45 dias	27%	225 dias	78%		
60 dias	30%	240 dias	80%		
75 dias	37%	255 dias	83%		
90 dias	40%	270 dias	85%		
105 dias	46%	285 dias	88%		
120 dias	50%	300 dias	90%		
135 dias	56%	315 dias	93%		
150 dias	60%	330 dias	95%		
165 dias	66%	345 dias	98%		
180 dias	70%	365 dias	100%		

Para os seguros com vigência superior a 3 anos, deverá ser considerado cada ano individualmente.



## 35. TABELA PRO-RATA TEMPORIS

	ANO ATUAL													AN	O POS	STER	IOR							
DIA/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1	32	60	91	121	152	182	213	244	274	305	335	366	397	425	456	486	517	547	578	609	639	670	700
2	2	33	61	92	122	153	183	214	245	275	306	336	367	398	426	457	487	518	548	579	610	640	671	701
3	3	34	62	93	123	154	184	215	246	276	307	337	368	399	427	458	488	519	549	580	611	641	672	702
4	4	35	63	94	124	155	185	216	247	277	308	338	369	400	428	459	489	520	550	581	612	642	673	703
5	5	36	64	95	125	156	186	217	248	278	309	339	370	401	429	460	490	521	551	582	613	643	674	704
6	6	37	65	96	126	157	187	218	249	279	310	340	371	402	430	461	491	522	552	583	614	644	675	705
7	7	38	66	97	127	158	188	219	250	280	311	341	372	403	431	462	492	523	553	584	615	645	676	706
8	8	39	67	98	128	159	189	220	251	281	312	342	373	404	432	463	493	524	554	585	616	646	677	707
9	9	40	68	99	129	160	190	221	252	282	313	343	374	405	433	464	494	525	555	586	617	647	678	708
10	10	41	69	100	130	161	191	222	253	283	314	344	375	406	434	465	495	526	556	587	618	648	679	709
11	11	42	70	101	131	162	192	223	254	284	315	345	376	407	435	466	496	527	557	588	619	649	680	710
12	12	43	71	102	132	163	193	224	255	285	316	346	377	408	436	467	497	528	558	589	620	650	681	711
13	13	44	72	103	133	164	194	225	256	286	317	347	378	409	437	468	498	529	559	590	621	651	682	712
14	14	45	73	104	134	165	195	226	257	287	318	348	379	410	438	469	499	530	560	591	622	652	683	713
15	15	46	74	105	135	166	196	227	258	288	319	349	380	411	439	470	500	531	561	592	623	653	684	714
16	16	47	75	106	136	167	197	228	259	289	320	350	381	412	440	471	501	532	562	593	624	654	685	715
17	17	48	76	107	137	168	198	229	260	290	321	351	382	413	441	472	502	533	563	594	625	655	686	716
18	18	49	77	108	138	169	199	230	261	291	322	352	383	414	442	473	503	534	564	595	626	656	687	717
19	19	50	78	109	139	170	200	231	262	292	323	353	384	415	443	474	504	535	565	596	627	657	688	718
20	20	51	79	110	140	171	201	232	263	293	324	354	385	416	444	475	505	536	566	597	628	658	689	719
21	21	52	80	111	141	172	202	233	264	294	325	355	386	417	445	476	506	537	567	598	629	659	690	720
22	22	53	81	112	142	173	203	234	265	295	326	356	387	418	446	477	507	538	568	599	630	660	691	721
23	23	54	82	113	143	174	204	235	266	296	327	357	388	419	447	478	508	539	569	600	631	661	692	722
24	24	55	83	114	144	175	205	236	267	297	328	358	389	420	448	479	509	540	570	601	632	662	693	723
25	25	56	84	115	145	176	206	237	268	298	329	359	390	421	449	480	510	541	571	602	633	663	694	724
26	26	57	85	116	146	177	207	238	269	299	330	360	391	422	450	481	511	542	572	603	634	664	695	725
27	27	58	86	117	147	178	208	239	270	300	331	361	392	423	451	482	512	543	573	604	635	665	696	726
28	28	59	87	118	148	179	209	240	271	301	332	362	393	424	452	483	513	544	574	605	636	666	697	727
29	29	-	88	119	149	180	210	241	272	302	333	363	394	-	453	484	514	545	575	606	637	667	698	728
30	30	-	89	120	150	181	211	242	273	303	334	364	395	-	454	485	515	546	576	607	638	668	699	729
31	31	-	90		151		212	243	-	304	-	365	396	-	455	-	516	-	577	608	-	669	-	730

## 36. TABELA PRAZO LONGO (SEGUROS PLURIANUAIS)

Em caso de aceitação de seguros plurianual, a Mitsui Sumitomo Seguros aplicará os coeficientes prazo longo conforme abaixo:

Período	Coeficiente Aplicável Sobre o Prêmio Anual	Coeficiente Aplicável Sobre o Franquia anual
2 Anos	1,85	1,08
3 Anos	2,70	1,16

Ocorrendo em qualquer data a Indenização Integral do veículo, a apólice será cancelada sem devolução de Prêmio dos anos subseqüentes.



# 37. ROTEIRO DE CÁLCULO DO SEGURO AUTOMÓVEL

Abaixo apresentamos um roteiro referente ao procedimento realizado para o cálculos dos prêmios do seguro de automóvel:

Cobertura CIR - Colisão, Incêndio e Roubo.		
Importância Segurada X Taxa da Cobertura	=	Prêmio A
Premio A - Desc./Agr. Perfil	=	Prêmio B
Prêmio B – Desconto de Bônus de renovação	=	Prêmio C
Prêmio C – Desconto de Fidelidade	=	Prêmio D
Prêmio D – Desconto de Comissão	=	Prêmio E
Cobertura RCF - Danos Materiais		
Prêmio Básico X Coeficiente do Nível	=	Prêmio F
Prêmio F – Desconto de Bônus de renovação	=	Prêmio G
Prêmio G – Desconto de Comissão	=	Prêmio H
Cobertura RCF - Danos Corporais		
Prêmio Básico X Coeficiente do Nível	=	Prêmio I
Prêmio I – Desconto de Bônus de renovação	=	Prêmio J
Prêmio J – Desconto de Comissão	=	Prêmio K
Cobertura RCF - Danos Morais		
Importância Segurada X Taxa da Cobertura	=	Prêmio L
Prêmio L – Desconto de Bônus de renovação	=	Prêmio M
Prêmio M – Desconto de Comissão	=	Prêmio N
Cobertura APP - Morte		
Importância Segurada X Taxa da Cobertura	=	Prêmio O
Prêmio O – Desconto de Bônus de renovação	=	Prêmio P
Prêmio P – Desconto de Comissão	=	Prêmio Q
Cobertura APP - Invalidez Permanente		
Importância Segurada X Taxa da Cobertura	=	Prêmio R
Prêmio R – Desconto de Bônus de renovação	=	Prêmio S
Prêmio S – Desconto de Comissão	=	Prêmio T
Cobertura Despesas Extraordinárias		
Importância Segurada X Taxa da Cobertura	=	Prêmio U
Prêmio U – Desconto de Bônus de renovação	=	Prêmio V
Prêmio V – Desconto de Fidelidade	=	Prêmio X
Prêmio X – Desconto de Comissão	=	Prêmio W
Ochovkuva Acciatânsia O4 b. Blana Básica		
Cobertura Assistência 24 h - Plano Básico Premio Liquido da cobertura	_	Prêmio Y
Fremio Liquido da cobertura	=	FIEIIIO I
Cobertura Assistência aos Vidros		
Premio Liquido da cobertura	=	Prêmio Z
<b>Prêmio Líquido</b> - AA = Soma dos Prêmios	E, H, K, N, C	Q, T, W, Y e Z.
Premio Liquido	=	Prêmio AA
Custo Emissão	=	Prêmio AB
Custo IOF	=	Prêmio AC
Premio Total	=	Prêmio AA + AB + AC



# **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

## Dados do Segurado e Veículo:

Segurado:
CPF/CNPJ:
Veículo: Ano: /
Placa: Chassi:
Dados Quanto ao Transporte:
Utilização:
□ Particular sem transporte de Mercadorias □ Particular com transporte de Mercadorias □ Profissional sem transporte de Mercadorias □ Profissional com transporte de Mercadorias □ Aluguel / Frete com transporte de Mercadorias
Tipo de Mercadoria:
□ Maquinas e equipamentos       □ Material químico/inflamável/corrosivo         □ Gêneros Alimentícios       □ Transporte de Pessoas         □ Bebidas/Cigarros       □ Tecidos/Confecções         □ Transporte de valores       □ Outros especificar no campo abaixo         □ Materiais de construção
Outros:
Origem Mercadorias:
□ Fabricação do segurado □ Compras para comércio do segurado □ Vendas de comércio do segurado □ Entrega de materiais para terceiros □ Entrega/Retirada para conserto por parte do segurado □ Outros especificar no campo abaixo
Outros:
Declaro para a Mitsui Sumitomo Seguros S.A. que as informações acima prestadas são verídicas e de minha total responsabilidade, estando ciente que informações prestadas incorretamente possam a vir prejudica minha cobertura securitária.
Ass.: Local e Data:



# QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO - MS10

Nome do segurado			
Nome do corretor		N. da proposta	]
Veículo	PlacaC	hassi	Ano/Mod
A Mitsui Sumitomo Seguros reserva o direito o contrato de seguro. O segurado fica cient perfil, o mesmo não perderá a cobertura secu prejudicada, sendo considerado o critério de manual do segurado). Fica vedada a negativ Segurado quando relacionada a pergunta múltipla interpretação. No caso de renovaç sinistro indenizado na apólice anterior. Para Mitsui Sumitomo deverá ser comunicada, a prêmio. Os dados abaixo devem ser preench de seguro, a pessoa que conduz o veículo se este circula. Caso haja mais de um condutor o motorista principal, indicar como motorista principal, indicar como motorista principal.	e que, em caso de uritária, porém caracti "Quebra de Perfil". (I ra do pagamento da as que utilizem critião Mitsui Sumitomo as propostas que fim de providenciar idos com as informacegurado, no mínimo do veículo a ser segu	constatação de qualquer inferizar-se-á Quebra de perfil, Disposto "5.3" das condições indenização ou qualquer tiério subjetivo para respos Seguros deverá ser mencior a emissão de endosso cobções do MOTORISTA PRING 85% (Oitenta e cinco porcer rado e nenhum deles se enc	ormação incorreta no ficando a indenização gerais constantes no po de penalidade ao ta ou que possuam ado se houve ou não prência do sinistro, a rando a diferença de CIPAL que é, para fim to) do tempo em que
Dados do Principal Condutor Nome:		Data de Nascime	nto:/
Data da Primeira Habilitação:// Estado Civil: ☐ Casado(a), ou reside co / Desquitado(a) ☐ Não informado ☐ Viúvo(a	Sexo: ☐ Ma m companheira(o)	asculino	
Perfil do Risco			
Residem com o principal condutor, pessoas r Sim e não utilizam o veículo, estou ciente c Sim e utilizam o veículo Não, e estou ciente que esta opção acarret Não Informado	que esta opção acarr	eta na redução do prêmio	
Relação do principal condutor com o segurado	io:		
	-	☐ Motorista Particular	
□Filho(a) □Cônjuge		⊒Diretor(a) /Gerente /Sócio(a ⊒Outros	1)
□Pai /Mãe /Avós	Ī	Não Informado	
O principal condutor reside e trabalha no mes	smo município?		
□Não			
☐Não trabalha, ou não utiliza o veículo como ☐Não Informado	meio de transporte	ao trabalho	
Possui garagem/estacionamento fechado par			
Sim, somente na residência		⊒Não possui ⊐Não Informado	
☐Sim, somente no trabalho ☐Sim, no trabalho e na residência	L		
O veículo é utilizado para:			
☐ Ida e volta ao trabalho ☐ Lazer, ida e volta ao colégio/faculdade/pós-	araduação		
Atividade profissional, visitar clientes e for			
☐Não Informado			
Possui dispositivo de proteção contra roubo/  Alarme original de fábrica	furto instalado no ve	ículo? □Dispositivo Rastreador	
☐ Dispositivo Anti-Furto		□Não Possui	
☐ Dispositivo Bloqueador		☐Não Informado	
Declaro estar ciente de que este questionário f as informações constantes deste documento são			o veículo acima, e que
Comprometo-me a comunicar à Mitsui Sumitomo Outrossim, informo a quem possa interessar, en Defesa do Consumidor em seu artigo 6o. III, de t	n juízo ou fora dele, qu	ue estou ciente e esclarecido d	com base no Código de
Local: Data:			
	Assinati	ıra do Segurado	



#### **Esclarecimentos:**

## Utilização Ida e Volta ao Trabalho

Considera-se utilização para ida e volta ao trabalho, os casos onde o condutor, habitualmente, utiliza-se do veículo para locomover-se de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, além da utilização para lazer.

Não havendo prejuízo de cobertura nos casos onde o veículo for utilizado, CASUALMENTE, para visitas a clientes, almoços e jantares de negócios.

#### Utilização para Lazer

Considera-se lazer a utilização exclusivamente familiar, ou seja, idas a shopping center, escolas, faculdades, cursos, viagens etc. A

cobertura não ficará prejudicada, se o veículo for utilizado, CASUALMENTE, para ida e volta ao trabalho.

#### Utilização Profissional

Considera-se utilização profissional, os casos onde o veículo é usado no exercício das atividades do condutor. Ex. vendedores, representantes comerciais etc. Não havendo prejuízo quando o mesmo for utilizado para ida e volta ao trabalho ou ainda para lazer.

## Casualmente

Entende-se por casual, toda e qualquer situação que não pode ser prevista, ou seja, incerta.

#### Garagem

Entende-se como garagem ou estacionamento um recinto fechado, coberto ou não, protegido por guarda, fechadura, tranca o cadeado, que se destina à proteção de veículos automotores, não sendo considerados recuos (com ou sem correntes).

#### Veículo guardado em garagem

Entende-se como veículo guardado em garagem, o ato de mantê-lo em local fechado nos momentos em que não estiver sendo utilizado, no trabalho ou na residência.

#### Veículo guardado em garagem somente no trabalho

Entende-se como veículo guardado em garagem somente no trabalho, o ato de mantê-lo em local fechado nos momentos em que não estiver sendo utilizado no local de trabalho, não havendo perda de cobertura se ocorrer roubo ou furto em outros locais.

#### Veículo guardado em garagem somente na residência

Entende-se como veículo guardado em garagem somente na residência, o ato de mantê-lo em local fechado nos momentos em que o segurado estiver em seu domicílio, não havendo perda de cobertura se ocorrer roubo ou furto em outros locais.

## Dispositivos antifurto, bloqueadores e rastreadores

Consideram-se dispositivos rastreadores os dispositivos homologados pelo Cesvi Brasil nas categorias Rastreadores e Localizadores. Consideram-se dispositivos bloqueadores os dispositivos homologados pelo Cesvi Brasil na categoria Bloqueador.

Consideram-se dispositivos DAF, os dispositivos homologados pelo Cesvi Brasil na categoria Sistemas Antifurto, ou os dispositivos que possuam a função de evitar o funcionamento e a locomoção do veículo automaticamente, ou seja, sem acionamento manual.

## Condutor(a) principal

Considera-se condutor(a) principal a pessoa que dirige o veículo a maior parte do tempo total de sua utilização. No caso de duas ou mais pessoas conduzirem o veículo e não sendo possível determinar qual o condutor(a) principal, deverá ser considerado a pessoa mais jovem.

#### Emergência

Entende-se como emergência o ato de prestar socorro ao condutor do veículo ou ainda às pessoas que necessitam, urgentemente, de atendimento médico.

## 6602 MITSUI SUMITOMO SEGUROS

Alameda Santos 415 - São Paulo - SP

Proc. SUSEP Valor de Mercado Referenciado - 15414.100333/2004-85

Proc. SUSEP Valor Determinado — 15414.100334/2004-20

Emergencia 24 horas - 0800 707 7883 ou 0800 707 7616